

Ofício nº 05/2024

São Paulo, 29 de agosto de 2024.

À  
Dirigente Regional de Ensino  
Sr<sup>a</sup>. Prof<sup>a</sup> Me. Monica Lopes de Oliveira  
Ref.: Novo Regimento Escolar

Pelo presente ofício encaminho, para homologação, novo Regimento Escolar, do Colégio Imperatriz Leopoldina, para devida homologação.



Doroteia Leindorf Bartz  
Diretora

Colégio Imperatriz Leopoldina  
Rua Pedro Doll, 240 – Santana  
Tel: 2950-2211



**COLÉGIO IMPERATRIZ LEOPOLDINA**

Rua Pedro Doll, 240 – Santana – 02404-000 – São Paulo – SP – Brasil

Tel.: 55-(11) 2950-2211 [www.colegiocil.com.br](http://www.colegiocil.com.br)

REGIMENTO ESCOLAR

---

## **REGIMENTO ESCOLAR**

# **COLÉGIO IMPERATRIZ LEOPOLDINA**

**2025**



ÍNDICE

<b>TÍTULO I</b>	<b>DA IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO</b> .....	01
CAPÍTULO I	DA DENOMINAÇÃO .....	01
CAPÍTULO II	DO ENDEREÇO .....	01
CAPÍTULO III	DAS AUTORIZAÇÕES DE FUNCIONAMENTO .....	01
CAPÍTULO IV	DOS REGISTROS DOS ATOS CONSTITUÍDOS .....	02
CAPÍTULO V	DA MANTENEDORA E DA RAZÃO SOCIAL .....	02
<b>TÍTULO II</b>	<b>DOS FINS E OBJETIVOS DO ESTABELECIMENTO</b> .....	03
CAPÍTULO I	DOS PROPÓSITOS DA AÇÃO EDUCATIVA .....	03
CAPÍTULO II	DA VISÃO, DA MISSÃO E DOS VALORES .....	03
CAPÍTULO III	DA PROPOSTA PEDAGÓGICA .....	04
CAPÍTULO IV	DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO .....	05
CAPÍTULO V	DO PLANO ESCOLAR ANUAL .....	05
CAPÍTULO VI	DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL .....	05
CAPÍTULO VII	DA ORGANIZAÇÃO GERAL, DO FUNCIONAMENTO E DO CALENDÁRIO ESCOLAR .....	06
CAPÍTULO VIII	DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR E DOS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS .....	07
Seção I	Dos Objetivos Gerais .....	07
Seção II	Da Organização Curricular e dos Objetivos da Educação Infantil .....	07
Seção III	Da Organização Curricular e dos Objetivos do Ensino Fundamental .....	08
Seção IV	Da Organização Curricular e dos Objetivos do Ensino Médio .....	14
CAPÍTULO IX	DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES .....	18
CAPÍTULO X	DAS FORMAS DE INGRESSO E DA MATRÍCULA .....	19
Seção I	Dos alunos estrangeiros .....	20
Seção II	Dos alunos de intercâmbios .....	20
CAPÍTULO XI	DOS CRITÉRIOS PARA AGRUPAMENTO DE ALUNOS .....	21



## COLÉGIO IMPERATRIZ LEOPOLDINA

Rua Pedro Doll, 240 – Santana – 02404-000 – São Paulo – SP – Brasil

Tel.: 55-(11) 2950-2211 [www.colegiocil.com.br](http://www.colegiocil.com.br)

### REGIMENTO ESCOLAR

CAPÍTULO XII	DAS TRANSFERÊNCIAS .....	21
CAPÍTULO XIII	DA FREQUÊNCIA E DA COMPENSAÇÃO DE AUSÊNCIAS .....	22
CAPÍTULO XIV	DA EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS ESCOLARES .....	23
CAPÍTULO XV	DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM .....	23
Seção I	Dos Procedimentos para Cálculo da Média Semestral e Anual .....	24
Seção II	Do Processo de Avaliação Específica da Educação Infantil .....	25
Seção III	Do Processo de Avaliação Específica do Ensino Fundamental – Anos iniciais .....	26
Seção IV	Do Processo de Avaliação Específica do Ensino Fundamental – Anos finais .....	26
Seção V	Do Processo de Avaliação Específica do Ensino Médio .....	27
Seção VI	Das Provas Substitutivas .....	27
Seção VII	Da Recuperação .....	28
Seção VIII	Da Promoção .....	28
Seção IX	Da Retenção .....	29
Seção X	Da Reconsideração e Recurso .....	29
Seção XI	Da Classificação e da Aceleração de Estudos .....	29
Seção XII	Da Reclassificação e da Progressão Parcial de Estudos .....	30
Seção XIII	Da Equivalência de Estudos .....	31
CAPÍTULO XVI	DA EQUIPE DE AVALIAÇÃO .....	31
CAPÍTULO XVII	DOS PROJETOS ESPECIAIS .....	33
Seção I	Do Plano de Inclusão .....	33
Seção II	Do Plano Antibullying .....	36
Seção III	Do Plano Socioemocional .....	37
Seção IV	Do Plano Antirracista.....	38
Seção V	Do Projeto Tutoria.....	38
<b>TÍTULO III</b>	<b>DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA E ADMINISTRATIVA .....</b>	<b>39</b>
CAPÍTULO I	DA GESTÃO PARTICIPATIVA .....	39
CAPÍTULO II	DA ESTRUTURA TÉCNICO-PEDAGÓGICA E ADMINISTRATIVA .....	40
CAPÍTULO III	DAS UNIDADES QUE COMPÕEM O NÚCLEO PEDAGÓGICO .....	40
Seção I	Do Setor de Direção .....	41



## COLÉGIO IMPERATRIZ LEOPOLDINA

Rua Pedro Doll, 240 – Santana – 02404-000 – São Paulo – SP – Brasil

Tel.: 55-(11) 2950-2211 [www.colegiocil.com.br](http://www.colegiocil.com.br)

### REGIMENTO ESCOLAR

---

Seção II	Do Setor de Coordenação Pedagógica .....	42
Seção III	Do Setor de Orientação Educacional .....	44
Seção IV	Do Setor de Coordenação de Área .....	46
Seção V	Do Corpo Docente .....	47
Seção VI	Da Assessoria de Área .....	49
Seção VII	Dos Assistentes de Coordenação e de Direção .....	50
Seção VIII	Dos Auxiliares de Ensino .....	50
<b>CAPÍTULO IV</b>	<b>DAS UNIDADES QUE COMPÕEM O NÚCLEO</b>	
	<b>ADMINISTRATIVO .....</b>	<b>51</b>
Seção I	Da Secretaria .....	52
Seção II	Da Gerência Administrativa .....	53
Seção III	Da Gerência de Relações Institucionais .....	54
Seção IV	Da Gerência de Controle Interno .....	54
Seção V	Da Gerência Financeira .....	55
Seção VI	Da Gerência de Recursos Humanos .....	56
Seção VII	Do Setor Jurídico .....	57
<b>CAPÍTULO V</b>	<b>DAS UNIDADES QUE COMPÕEM O NÚCLEO DE APOIO</b>	
	<b>EDUCACIONAL .....</b>	<b>57</b>
Seção I	Da Coordenação de Eventos .....	58
Seção II	Da Coordenação de Comunicação e de <i>Marketing</i> .....	58
Seção III	Da Coordenação de TI – Tecnologia da Informação .....	59
Seção IV	Da Coordenação de TE – Tecnologia Educacional .....	59
Seção V	Dos Inspectores de Alunos .....	60
Seção VI	Da Biblioteca .....	60
Seção VII	Da Enfermaria .....	61
Seção VIII	Dos Laboratórios .....	61
Seção IX	Dos Ambientes Especiais .....	62
Seção X	Dos Espaços Esportivos .....	62
<b>CAPÍTULO VI</b>	<b>DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDA PARA CADA FUNÇÃO .....</b>	<b>63</b>
<b>CAPÍTULO VII</b>	<b>DO APERFEIÇOAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS .....</b>	<b>64</b>



## COLÉGIO IMPERATRIZ LEOPOLDINA

Rua Pedro Doll, 240 – Santana – 02404-000 – São Paulo – SP – Brasil

Tel.: 55-(11) 2950-2211 [www.colegiocil.com.br](http://www.colegiocil.com.br)

### REGIMENTO ESCOLAR

---

<b>TÍTULO IV</b>	<b>DOS DIREITOS E DEVERES DOS PARTICIPANTES DO</b>	
	<b>PROCESSO EDUCATIVO</b> .....	65
CAPÍTULO I	DOS PRINCÍPIOS DAS RELAÇÕES PROFISSIONAIS .....	65
CAPÍTULO II	DOS DIREITOS E DEVERES DOS FUNCIONÁRIOS .....	65
CAPÍTULO III	DOS DIREITOS E DEVERES DO CORPO DISCENTE .....	66
Seção I	Das Normas de Convivência .....	66
Seção II	Dos Direitos dos Discentes .....	67
Seção III	Dos Deveres dos Discentes .....	68
Seção IV	Dos Impedimentos .....	69
CAPÍTULO IV	DOS DIREITOS E DEVERES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS .....	70
CAPÍTULO V	DAS SANÇÕES PREVISTAS E DAS AUTORIDADES COMPETENTES	
	PARA APLICÁ-LAS .....	71
CAPÍTULO VI	DO CONSELHO ESCOLAR .....	72
<b>TÍTULO V</b>	<b>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS CASOS OMISSOS</b> .....	72



**TÍTULO I**  
**IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO**

**CAPÍTULO I**  
**DA DENOMINAÇÃO**

**Art. 1º** - A escola denomina-se Colégio Imperatriz Leopoldina e é sucessora da Escola Teuto-Brasileira de Santana e Arredores.

**CAPÍTULO II**  
**DO ENDEREÇO**

**Art. 2º** - O Colégio Imperatriz Leopoldina está localizado à Rua Pedro Doll, nº 240, bairro de Santana, Zona Norte de São Paulo, SP – Brasil, CEP 02404-000. Telefone (11) 2950-2211, site [www.colegiocil.com.br](http://www.colegiocil.com.br), e-mail [cil@colegiocil.com.br](mailto:cil@colegiocil.com.br)

**CAPÍTULO III**  
**DAS AUTORIZAÇÕES DE FUNCIONAMENTO**

**Art. 3º** - O Colégio possui as seguintes autorizações de instalação e de funcionamento de cursos: Creche – Portaria DRE – 7, de 02/02/2016; Educação Infantil e Ensino Fundamental – Registro no Departamento de Educação, sob nº783, de 30/09/1927 e Ensino Médio – Portaria Ministerial nº8, de 23/03/1971, do MEC.

**Art. 4º** - O Colégio organiza-se de forma a oferecer cursos na seguinte conformidade:

I - Curso de Educação Infantil, autorizado a funcionar pelo Decreto nº 783 de 30-09-27, com, no mínimo, 200 dias letivos e 800 horas cada um, com 4(quatro) estágios, Infantil II, Infantil III, Infantil IV e Infantil V, que correspondem a 4(quatro) anos, destinados a crianças com idade mínima de 2(dois) anos.

II - Ensino Fundamental, advindo do Curso Primário, autorizado a funcionar pelo decreto nº 783 de 30-09-27 e do Curso Ginásial, autorizado a funcionar em 30-11-62 pelo ato nº 40 da Secretaria da Educação, com duração de 9 (nove anos) 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º anos, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas anuais, ministradas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, cujo ingresso se dá a partir dos 6 (seis) anos de idade, de acordo com a legislação vigente.

III - Ensino Médio, advindo da autorização do Curso Colegial, Portaria nº 8 de 23 de março de 1971, sendo ratificado quando da autorização do curso Profissionalizante pela CEBN,



## COLÉGIO IMPERATRIZ LEOPOLDINA

Rua Pedro Doll, 240 – Santana – 02404-000 – São Paulo – SP – Brasil

Tel.: 55-(11) 2950-2211 [www.colegiocil.com.br](http://www.colegiocil.com.br)

### REGIMENTO ESCOLAR

publicada no DO 232 de 02/12/75. O PGE referente aos cursos citados supra foi homologado em 18/06/75, publicação do DOE que foi retificado em 19/06/75, com duração de 3 (três) anos, 1ª, 2ª e 3ª séries, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas anuais, ministradas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho escolar.

**Parágrafo Único** - Consideram-se de efetivo trabalho escolar os dias em que são desenvolvidas atividades regulares de aula ou outras programações didático-pedagógicas, planejadas pela escola, desde que contem com a presença de professores e a frequência controlada dos educandos. Para cumprimento da carga horária prevista em lei, o tempo destinado ao recreio é considerado como atividade escolar e computado na carga horária diária da classe.

## CAPÍTULO IV

### DOS REGISTROS DOS ATOS CONSTITUÍDOS

**Art. 5º** - O Colégio Imperatriz Leopoldina está subordinado à Diretoria de Ensino – Região Centro. O reconhecimento abrange o curso de 1º grau, autorizado a funcionar por Decreto 783, de 30/09/1927 e Ato SE. Nº 40, de 30/11/1971, o curso de 2º grau autorizado a funcionar por Portaria 8 de 23/03/1971 do MEC e as Habilidades Profissionais: Auxiliar de Laboratório e Análises Químicas, autorizada a funcionar por Portaria CEBN de 2/12/1975 e Curso de Formação Profissionalizante Básica – Setor Secundário autorizado a funcionar por Portaria COGSP de 15/02/1979 e retificações do DO. de 29/06/1979.

## CAPÍTULO V

### DA MANTENEDORA E DA RAZÃO SOCIAL

**Art. 6º** - O Colégio Imperatriz Leopoldina tem como entidade mantenedora a Associação Cultural e Beneficente de Santana, CNPJ 61.584.462/0001-98- Instituição Educacional de Direitos Privados sem fins lucrativos, registrada sob número 553655, no 4º Registro de Títulos e Documentos da Capital do Estado de São Paulo, em 29 de outubro de 2008, e com alterações dos estatutos sociais registrados em Ata de Assembleia Geral, sob o número 601125, na data de 13 de junho de 2012, tem sede à Rua Pedro Doll, 240, nas dependências do próprio Colégio.

**Parágrafo Único** - À entidade mantenedora compete a administração geral do Colégio e a responsabilidade por seu funcionamento.

**Art. 7º** - O Colégio Imperatriz Leopoldina é representado em juízo pelo Presidente da Associação Cultural e Beneficente de Santana, nos termos de seus estatutos, tendo como eleito o foro da Capital de São Paulo.

**Art. 8º** - À entidade mantenedora compete administrar os bens patrimoniais e suprir as necessidades do Colégio, quer trate-se de recursos humanos ou materiais de ensino e de manutenção.





## COLÉGIO IMPERATRIZ LEOPOLDINA

Rua Pedro Doll, 240 – Santana – 02404-000 – São Paulo – SP – Brasil

Tel.: 55-(11) 2950-2211 [www.colegiocil.com.br](http://www.colegiocil.com.br)

### REGIMENTO ESCOLAR

**Art. 9º** - Todos os funcionários são admitidos, segundo a legislação trabalhista, pela Entidade Mantenedora, por indicação do Diretor do Colégio.

## TÍTULO II

### DOS FINS E OBJETIVOS DO ESTABELECIMENTO

#### CAPÍTULO I

##### DOS PROPÓSITOS DA AÇÃO EDUCATIVA

**Art. 10** - O Colégio Imperatriz Leopoldina valoriza o equilíbrio entre tradição, cultura e competência, tendo em vista a formação integral de seus educandos.

**§ 1º** - Oferece aos educandos os ensinamentos de que necessitam para viverem e trabalharem, neste mundo em constantes transformações, e procura orientá-los e fazê-los compreenderem seus direitos e deveres como cidadãos conscientes, capazes de contribuir para a construção de um mundo cada vez melhor.

**§ 2º** - O Colégio Imperatriz Leopoldina investe na formação de hábitos de estudo e de convívio social, preocupando-se com o bem-estar do educando, levando-o a sentir-se bem, confiante e em perfeita integração com o ambiente.

**§ 3º** - As ações pedagógicas organizam-se, visando oportunizar experiências de aprendizagem que contribuem para desenvolverem saberes, valores e atitudes, possibilitando a transferência dos conhecimentos escolares aos demais espaços de vivências.

**Art. 11** - Preservar a tradição bicultural Brasil-Alemanha, possibilitando o desenvolvimento da consciência crítica na produção, sistematização e socialização de conhecimentos, faz do Colégio Imperatriz Leopoldina uma Instituição que se orgulha de seu passado e que se predispõe, no presente, a investir no futuro, preparando verdadeiros cidadãos para o mundo.

#### CAPÍTULO II

##### DA VISÃO, DA MISSÃO E DOS VALORES

**Art. 12** - O Colégio Imperatriz Leopoldina fundamenta sua ação educativa nos princípios de liberdade, de diversidade e de solidariedade, tendo por finalidade a formação integral do educando, o desenvolvimento de suas potencialidades e do espírito crítico, fornecendo-lhe meios para progredir nos estudos posteriores.

**Art. 13** - Estabelece como Visão: “Ser uma Instituição acolhedora, referência na formação integral dos educandos, com o diferencial da cultura alemã”.



**Art. 14** - Sua Missão está assim declarada: “Oferecer uma formação cultural e intelectual de qualidade, disponibilizando recursos humanos e tecnológicos que propiciem aos educandos o desenvolvimento de habilidades e competências acadêmicas, pessoais e profissionais”.

**Art. 15** - Os seguintes Valores norteiam as ações pedagógicas do Colégio.

I - Ética: valorização de princípios virtuosos nas relações interpessoais.

II - Qualidade: excelência no processo de ensino/aprendizagem.

III - Inovação: exploração de novas ideias e possibilidades, sem desconsiderar as experiências bem-sucedidas do passado.

IV - Acolhimento: recepção das pessoas, considerando suas histórias, expectativas, necessidades, suas visões de mundo e seus valores.

V - Responsabilidade social: formação de indivíduos comprometidos com a promoção da vida, do bem-estar social e da sustentabilidade econômica.

VI - Valorização humana e das culturas brasileira e alemã: promoção da compreensão da diversidade cultural, como fundamento da convivência humana.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA PROPOSTA PEDAGÓGICA**

**Art. 16** - O Colégio Imperatriz Leopoldina tem, por compromisso, a formação de indivíduos reflexivos, críticos e autônomos, com visão humanizada, que atuem de maneira ética no desenvolvimento de uma sociedade que se encontra em constantes transformações. As ações pedagógicas organizam-se de forma a oportunizarem experiências de aprendizagem significativas, que contribuam para o desenvolvimento integral dos estudantes, valorizando suas vivências em âmbito acadêmico e no convívio social.

**Art. 17** - Nesse contexto, tendo como referencial a BNCC, a Instituição afirma o investimento no desenvolvimento das competências definidas como a mobilização de conhecimentos, com seus conceitos e procedimentos e das habilidades ou seja, nas práticas, cognitivas e socioemocionais. A Proposta Pedagógica considera os alunos como centro do processo educacional, e, para isso, todos são, individualmente, observados e acompanhados, segundo suas capacidades e potencialidades, sendo sempre motivados a construírem suas aprendizagens, a vencerem desafios e a interagirem de forma responsável, na coletividade, como protagonistas de seus desenvolvimentos pessoais.

**Art 18** - O respeito e a preservação de suas origens, fundamentadas na cultura alemã, estabelecem um diferencial capaz de preparar seus alunos como cidadãos do mundo, quando os capacita a atuarem em empresas alemãs e/ou frequentarem Instituições superiores na Alemanha. O CIL se considera uma Instituição inovadora, à medida que possibilita apoios tecnológicos que tornam o ensino e o aprendizado mais eficientes, sem, no entanto, criar dependências do mundo digital. Dessa forma, o Colégio Imperatriz Leopoldina se orgulha dos seus cem anos de investimento na formação integral de estudantes, preocupando-se com o



## COLÉGIO IMPERATRIZ LEOPOLDINA

Rua Pedro Doll, 240 – Santana – 02404-000 – São Paulo – SP – Brasil

Tel.: 55-(11) 2950-2211 [www.colegiocil.com.br](http://www.colegiocil.com.br)

### REGIMENTO ESCOLAR

---

seu bem-estar e sua motivação, levando-os a sentirem-se bem, confiantes e em perfeita integração com o ambiente em que vivem.

## CAPÍTULO IV

### DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

**Art. 19** - Todos os objetivos estão pautados em seis grandes áreas de atuação, estabelecidas e descritas no Planejamento Estratégico da Instituição.

I - Área 1 - Orientação para alunos, familiares e comunidade.

II - Área 2 - Liderança da Direção na Gestão Pedagógica.

III - Área 3 - Gestão do desenvolvimento profissional.

IV - Área 4 - Planejamento Institucional.

V - Área 5 - Gestão de Processos.

VI - Área 6 - Gestão de Resultados.

## CAPÍTULO V

### DO PLANO ESCOLAR ANUAL

**Art. 20** - O Plano Escolar Anual do Colégio contém a programação de trabalho, em todas suas dimensões, as diretrizes voltadas para os resultados a serem atingidos, como também para os meios ou processos adotados. O Plano Escolar Anual é elaborado, anualmente, de acordo com a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar do Colégio.

**Art. 21** - Os Planos de Ensino da Educação Infantil e dos Ensinos Fundamental e Médio têm, por finalidade, garantirem a organicidade e a continuidade dos cursos nos termos da exigência da legislação vigente e da Proposta Pedagógica do Colégio.

**Parágrafo Único** - Os Planos de Ensino, elaborados em consonância com a BNCC - Base Nacional Comum Curricular - e Proposta Pedagógica do Colégio constituem documentos da Instituição, elaborados por Professores e Coordenadores, devendo ser mantidos à disposição da Direção e Supervisão de Ensino.

**Art. 22**- O Plano Escolar Anual constitui documento elaborado pela Direção do Colégio e homologado pela Diretoria de Ensino – Região Centro.

## CAPÍTULO VI

### DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL



## COLÉGIO IMPERATRIZ LEOPOLDINA

Rua Pedro Doll, 240 – Santana – 02404-000 – São Paulo – SP – Brasil

Tel.: 55-(11) 2950-2211 [www.colegiocil.com.br](http://www.colegiocil.com.br)

### REGIMENTO ESCOLAR

**Art. 23** - A avaliação do Colégio, no que concerne à estrutura, organização, ao funcionamento e impacto sobre a situação do ensino e da aprendizagem, constitui um dos elementos para reflexão e transformação da prática escolar e tem, como princípio, o aprimoramento da qualidade do ensino.

**Art. 24** - A avaliação interna tem, como procedimentos, observações e registros contínuos que permitem acompanhamento e intervenções.

I - No processo de ensino e de aprendizagem, de acordo com os objetivos e metas propostos.

II - No desempenho da Direção, dos Professores, dos educandos e dos demais funcionários, nos diferentes momentos do processo educacional.

III - Na participação da Comunidade Escolar, nas mais diversas atividades propostas pelo Colégio.

IV - Na execução do Planejamento Curricular.

## CAPÍTULO VII

### DA ORGANIZAÇÃO, DO FUNCIONAMENTO E DO CALENDÁRIO ESCOLAR

**Art. 25** - O Colégio Imperatriz Leopoldina está organizado para atender as necessidades socioeducacionais, de aprendizagem e de acessibilidade dos educandos, em prédios e salas, com mobiliários, equipamentos e materiais didático-pedagógicos adequados às diferentes faixas etárias, aos níveis de ensino e aos cursos ministrados.

**Art. 26** - O Colégio Imperatriz Leopoldina ministra os seguintes cursos:

I - Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), em 4 (quatro) anos.

II - Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais), organizado em 9 (nove) anos.

III - Ensino Médio, em 3 (três) anos.

**Art. 27** - O Colégio funciona em dois turnos diurnos: um matutino e outro vespertino.

**Art. 28** - Em todos os níveis, o ensino é ministrado em Língua Portuguesa e em regime, prioritariamente, presencial.

**Art. 29** - O Colégio poderá instalar outros cursos com a finalidade de atender aos interesses da comunidade local, dentro de suas possibilidades físicas, humanas e financeiras, sujeitando-os à autorização dos órgãos competentes.

**Art. 30** - O Calendário Escolar é parte integrante do Plano Escolar, e prevê, no Ensino Fundamental e Médio, um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e 800 horas de trabalho escolar efetivo, considerando comemorações cívicas, atividades culturais, artísticas, recreativas e esportivas entendidas como parte do processo formador e organizadas pelo Colégio, com a participação de professores e frequência controlada dos alunos.

**Parágrafo Único** – O Calendário Escolar é divulgado aos pais e alunos no primeiro dia de aulas do ano letivo.



## **CAPÍTULO VIII**

### **DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR E DOS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS**

**Art. 31** - O Colégio Imperatriz Leopoldina fundamenta sua missão educativa nos princípios democráticos, na diversidade e na solidariedade, tendo por finalidade a formação integral do educando, o desenvolvimento de suas potencialidades e do espírito crítico, fornecendo-lhe meios para sua autorrealização acadêmica e profissional.

**Art. 32** - As organizações curriculares do Colégio Imperatriz Leopoldina respeitam a legislação vigente, sendo consideradas como os grandes norteadores de todo o processo educacional da Instituição.

**Parágrafo Único** - Qualquer modificação da estrutura prevista vigorará, após a devida comunicação aos órgãos competentes, a partir do início do ano letivo imediatamente posterior.

### **Seção I**

#### **Dos Objetivos Gerais**

**Art. 33** - Os objetivos gerais do Colégio Imperatriz Leopoldina convergem para os fins mais amplos da educação nacional, expressos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

I - Elevar, sistematicamente, a qualidade de ensino oferecido aos educandos, proporcionando ambiente favorável à construção de conhecimentos.

II - Contribuir para a formação integral dos educandos, em seus aspectos criativos, científicos e críticos, a fim de que sejam capazes de atuarem em um mundo em constantes transformações.

III - Formar cidadãos conscientes de seus direitos e deveres, comprometidos com a construção de uma sociedade digna e justa.

IV - Promover a integração entre a comunidade escolar, formada por educadores, alunos, pais e funcionários.

V - Assegurar sistema educacional inclusivo, em todos os níveis de ensino, de forma a proporcionar o máximo desenvolvimento dos educandos, respeitando seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, de acordo com as necessidades de aprendizagem, conforme legislação vigente.

### **Seção II**

#### **Da Organização Curricular e dos Objetivos para a Educação Infantil**

**Art. 34** – Para essa etapa, o Colégio Imperatriz Leopoldina valoriza a aprendizagem e o desenvolvimento, por meio dos eixos estruturantes, as interações e a brincadeira, que devem



REGIMENTO ESCOLAR

garantir às crianças o direito de conviverem, brincarem, participarem, explorarem, expressarem-se e conhecerem-se.

§ 1º - Assegura condições para que as crianças aprendam em situações, nas quais possam desempenhar um papel ativo, em ambientes que as convidem a vivenciarem desafios e a sentirem-se provocadas a resolvê-los.

§ 2º - Por meio de ações pedagógicas, amplia o universo de experiências, conhecimentos e habilidades dessas crianças, diversificando e consolidando novas aprendizagens.

I - Assim, define seus objetivos de aprendizagem e desenvolve seu trabalho pedagógico de forma contextualizada, pautado nos cinco Campos de Experiências, estabelecidos pelo Currículo Paulista e pela BNCC.

II - O Eu, o outro e o nós: são privilegiadas as experiências de interação, para que as crianças possam construir, ampliar a percepção de si, do outro e do grupo, por meio das relações que estabelecem com seus pares e adultos, de forma a que descubram seu modo de ser, estar e agir no mundo, e aprendam a reconhecer e a respeitar as identidades dos outros.

III - Corpo, gestos e movimentos: as experiências com o corpo, gestos e movimentos devem promover a validação da linguagem corporal dos bebês e das crianças e potencializar suas formas de expressão, aprimorando a percepção do próprio corpo e ampliando o conhecimento de si e do mundo.

IV - Traços, sons, cores e formas: as experiências potencializam a criatividade, o senso estético, o senso crítico e a autoria das crianças ao construírem, criarem e desenharem, usando diferentes materiais plásticos e/ou gráficos. Investe-se, ainda, no desenvolvimento da expressividade e da sensibilidade, por meio da vivência de diferentes sons, ritmos, músicas e demais movimentos artísticos próprios da sua e de outras culturas.

V - Escuta, fala, pensamento e imaginação: as experiências nesses campos respondem aos interesses das crianças, com relação à forma verbal e gráfica de comunicação, como meios de expressão de ideias, sentimentos e imaginação. Propõem-se, ainda, vivências relacionadas aos contextos sociais e culturais de letramento (conversas, escuta de histórias lidas ou contadas, manuseio de livros e demais suportes de escrita, produção de textos orais e/ou escritos com apoio, escrita espontânea, entre outros).

VI - Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações: as experiências atendem à curiosidade dos bebês e das crianças em descobrirem o sentido do mundo e das coisas, por meio de propostas com as quais possam testar, experimentar, levantar hipóteses, estimar, contar, medir, comparar, constatar, deslocar, dentre outros.

VII - Esses objetivos de aprendizagem são organizados em duas faixas etárias: de 1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses e de 4 a 5 anos e 11 meses.

### **Seção III**

#### **Da Organização Curricular e dos Objetivos para o Ensino Fundamental**

**Art. 35** - Para o Ensino Fundamental, o Colégio Imperatriz Leopoldina define as aprendizagens que devem ser garantidas a todos os estudantes, explicitando-se as competências e as



habilidades a serem desenvolvidas ao longo dos 9 anos de escolaridade, conforme estabelece o Currículo Paulista e a BNCC:

**§ 1º** - Nos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental são destacadas as especificidades, bem como os procedimentos que devem ser observados para permitirem a transição bem sucedida da Educação Infantil para o 1º ano do Ensino Fundamental e do 5º para o 6º ano desta mesma etapa.

**§ 2º** - As aprendizagens são organizadas em áreas do conhecimento (Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas), obedecendo as determinações da legislação vigente, inclusive as da BNCC.

**§ 3º** - Área de Linguagens - Língua Portuguesa

I - Compreender a língua como fenômeno cultural, histórico, social, variável, heterogêneo e sensível aos contextos de uso, reconhecendo-a como meio de construção de identidades de seus usuários e da comunidade a que pertencem.

II - Apropriar-se da linguagem escrita, reconhecendo-a como forma de interação nos diferentes campos de atuação da vida social e utilizando-a para ampliar suas possibilidades de participar da cultura letrada, de construir conhecimentos (inclusive escolares) e de se envolver com maior autonomia e protagonismo na vida social.

III - Ler, escutar e produzir textos orais, escritos e multissemióticos que circulam em diferentes campos de atuação e mídias, com compreensão, autonomia, fluência e criticidade, de modo a se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos, e continuar aprendendo.

IV - Compreender o fenômeno da variação linguística, demonstrando atitude respeitosa diante de variedades linguísticas e rejeitando preconceitos linguísticos.

V - Empregar, nas interações sociais, a variedade e o estilo de linguagem adequados à situação comunicativa, ao(s) interlocutor(es) e ao gênero do discurso/gênero textual.

VI - Analisar informações, argumentos e opiniões manifestados em interações sociais e nos meios de comunicação, posicionando-se, ética e criticamente, em relação a conteúdos discriminatórios que ferem direitos humanos e ambientais.

VII - Reconhecer o texto como lugar de manifestação e negociação de sentidos, valores e ideologias.

VIII - Selecionar textos e livros para leitura integral, de acordo com objetivos, interesses e projetos pessoais (estudo, formação pessoal, entretenimento, pesquisa, trabalho e outros.).

IX - Envolver-se em práticas de leitura literária que possibilitem o desenvolvimento do senso estético para fruição, valorizando a Literatura e outras manifestações artístico-culturais como formas de acesso às dimensões lúdicas, de imaginário e encantamento, reconhecendo o potencial transformador e humanizador da experiência com a Literatura.

X - Mobilizar práticas da cultura digital, diferentes linguagens, mídias e ferramentas digitais para expandir as formas de produzir sentidos (nos processos de compreensão e produção), aprender e refletir sobre o mundo e realizar diferentes projetos autorais.

**§ 4º** - Área de Linguagens - Arte



REGIMENTO ESCOLAR

---

I - Explorar, conhecer, fruir e analisar criticamente práticas e produções artísticas e culturais do seu entorno social, dos povos originários, das comunidades tradicionais brasileiras e de diversas sociedades, em distintos tempos e espaços, para reconhecer a Arte como um fenômeno cultural, histórico, social e sensível a diferentes contextos e dialogar com as diversidades.

II - Compreender as relações entre as linguagens da Arte e suas práticas integradas, inclusive aquelas possibilitadas pelo uso das novas tecnologias de informação e comunicação, pelo cinema e pelo audiovisual, nas condições particulares de produção, na prática de cada linguagem e nas suas articulações.

III - Pesquisar e conhecer distintas matrizes estéticas e culturais - especialmente aquelas manifestas na Arte e nas Culturas que constituem a identidade brasileira -, sua tradição e manifestações contemporâneas, reelaborando-as nas criações em Arte.

IV - Experenciar a ludicidade, a percepção, a expressividade e a imaginação, ressignificando espaços da escola e de fora dela, no âmbito da Arte.

V - Mobilizar recursos tecnológicos como formas de registro, pesquisa e criação artística.

VI - Estabelecer relações entre arte, mídia, mercado e consumo, compreendendo, de forma crítica e problematizadora, modos de produção e de circulação da arte na sociedade.

VII - Problematizar questões políticas, sociais, econômicas, científicas, tecnológicas e culturais, por meio de exercícios, produções, intervenções e apresentações artísticas.

VIII - Desenvolver a autonomia, a crítica, a autoria e o trabalho coletivo e colaborativo nas artes.

IX - Analisar e valorizar o patrimônio artístico nacional e internacional, material e imaterial, com suas histórias e diferentes visões de mundo.

**§ 5º - Área de Linguagens - Educação Física**

I - Compreender a origem da cultura corporal de movimento e seus vínculos com a organização da vida coletiva e individual.

II - Planejar e empregar estratégias para resolver desafios e aumentar as possibilidades de aprendizagem das práticas corporais, além de se envolver no processo de ampliação do acervo cultural, nesse campo.

III – Refletir, criticamente, sobre as relações entre a realização das práticas corporais e qualidade de vida, inclusive no contexto das atividades laborais.

IV - Identificar a multiplicidade de padrões de desempenho, saúde, beleza e estética corporal, analisando, criticamente, os modelos disseminados na mídia e discutindo posturas consumistas e preconceituosas.

V - Identificar as formas de produção dos preconceitos, compreendendo seus efeitos e combatendo posicionamentos discriminatórios em relação às práticas corporais e aos seus participantes.

VI - Interpretar e recriar os valores, os sentidos e os significados atribuídos às diferentes práticas corporais, bem como aos sujeitos que delas participam.





VII - Reconhecer as práticas corporais como elementos constitutivos da identidade cultural de povos e grupos.

VIII - Usufruir das práticas corporais de forma autônoma, para potencializar o envolvimento em contextos de lazer, ampliar as redes de sociabilidade e a promoção da saúde.

IX - Reconhecer o acesso às práticas corporais como direito do cidadão, propondo e produzindo alternativas para sua realização no contexto comunitário, quando no tratamento pedagógico da habilidade.

X Experimentar, desfrutar, apreciar e criar diferentes brincadeiras, jogos, danças, ginásticas, esportes, lutas e práticas corporais de aventura, valorizando o trabalho coletivo e o protagonismo.

**§ 6º - Área de Linguagens – Línguas Estrangeiras – Alemão, Inglês e Espanhol**

I - Identificar o lugar de si e o do outro, em um mundo plurilíngue e multicultural, refletindo, criticamente, sobre como a aprendizagem de idiomas estrangeiros contribui para a inserção dos sujeitos no mundo globalizado, inclusive no que concerne ao mundo do trabalho.

II - Comunicar-se nas línguas estrangeiras, por meio do uso variado de linguagens em mídias impressas ou digitais, reconhecendo-a como ferramenta de acesso ao conhecimento, de ampliação das perspectivas e de possibilidades para a compreensão dos valores e interesses de outras culturas e para o exercício do protagonismo social.

III - Identificar similaridades e diferenças entre os idiomas estrangeiros e a língua materna/outras línguas, articulando-as a aspectos sociais, culturais e identitários, em uma relação intrínseca entre língua, cultura e identidade.

IV - Elaborar repertórios linguístico-discursivos nas línguas alemã, inglesa e espanhola, usadas em diferentes países e por grupos sociais distintos, dentro de um mesmo país, de modo a reconhecer a diversidade linguística como direito, e valorizar os usos heterogêneos, híbridos e multimodais emergentes nas sociedades contemporâneas.

V - Utilizar novas tecnologias, com novas linguagens e modos de interação, para pesquisar, selecionar, compartilhar, posicionar-se e produzir sentidos em práticas de letramento nos idiomas estrangeiros, de forma ética, crítica e responsável.

VI - Conhecer diferentes patrimônios culturais, materiais e imateriais, difundidos nas línguas estrangeiras, com vistas ao exercício da fruição e da ampliação de perspectivas no contato com diferentes manifestações artístico-culturais.

**§ 7º - Área de Matemática**

I - Reconhecer que a Matemática é uma ciência humana, fruto das necessidades e preocupações de diferentes culturas, em diferentes momentos históricos, e é uma Ciência viva, que contribui para solucionar problemas científicos e tecnológicos e para alicerçar descobertas e construções, inclusive com impactos, no mundo do trabalho.

II - Desenvolver o raciocínio lógico, o espírito de investigação e a capacidade de produzir argumentos convincentes, recorrendo aos conhecimentos matemáticos para compreender e atuar no mundo.



REGIMENTO ESCOLAR

III - Compreender as relações entre conceitos e procedimentos dos diferentes campos da Matemática (Aritmética, Álgebra, Geometria, Estatística e Probabilidade) e de outras áreas do conhecimento, sentindo segurança quanto à própria capacidade de construir e de aplicar conhecimentos matemáticos, desenvolvendo a autoestima e a perseverança na busca de soluções.

IV - Fazer observações sistemáticas de aspectos quantitativos e qualitativos, presentes nas práticas sociais e culturais, de modo a investigar, organizar, representar e comunicar informações relevantes, para interpretá-las e avaliá-las crítica e eticamente, produzindo argumentos convincentes.

V - Utilizar processos e ferramentas matemáticas, inclusive tecnologias digitais disponíveis, para modelar e resolver problemas cotidianos, sociais e de outras áreas de conhecimento, validando estratégias e resultados.

VI - Enfrentar situações-problema em múltiplos contextos, incluindo-se situações imaginadas, não diretamente relacionadas com o aspecto prático-utilitário, expressar suas respostas e sintetizar conclusões, utilizando diferentes registros e linguagens (gráficos, tabelas, esquemas, além de texto escrito na língua materna e em outras linguagens, para descrever algoritmos, como fluxogramas, e dados).

VII - Desenvolver e/ou discutir projetos que abordem, sobretudo, questões de urgência social, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários, valorizando a diversidade de opiniões de indivíduos e de grupos sociais, sem preconceito de qualquer natureza.

VIII - Interagir com seus pares de forma cooperativa, trabalhando, coletivamente, no planejamento e no desenvolvimento de pesquisas para responder a questionamentos e na busca de soluções para problemas, de modo a identificar aspectos consensuais ou não na discussão de uma determinada questão, respeitando o modo de pensar dos colegas e aprendendo com eles.

**§ 8º - Área de Ciências da Natureza**

I - Compreender as Ciências da Natureza como empreendimento humano, e o conhecimento científico como provisório, cultural e histórico.

II - Compreender conceitos fundamentais e estruturas explicativas das Ciências da Natureza, bem como dominar processos, práticas e procedimentos da investigação científica, de modo a sentir segurança no debate de questões científicas, tecnológicas, socioambientais e do mundo do trabalho, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.

III - Analisar, compreender e explicar características, fenômenos e processos relativos ao mundo natural, social e tecnológico (incluindo o digital), como também as relações que se estabelecem entre eles, exercitando a curiosidade para fazer perguntas, buscar respostas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das Ciências da Natureza.

IV - Avaliar aplicações e implicações políticas, socioambientais e culturais da Ciência e de suas tecnologias para propor alternativas aos desafios do mundo contemporâneo, incluindo aqueles relativos ao mundo do trabalho.



REGIMENTO ESCOLAR

V - Construir argumentos com base em dados, evidências e informações confiáveis e negociar e defender ideias e pontos de vista que promovam a consciência socioambiental e o respeito a si próprio e ao outro, acolhendo e valorizando a diversidade de indivíduos e de grupos sociais, sem preconceitos de qualquer natureza.

VI - Utilizar diferentes linguagens e tecnologias digitais de informação e comunicação para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos e resolver problemas das Ciências da Natureza de forma crítica, significativa, reflexiva e ética.

VII - Conhecer, apreciar e cuidar de si, do seu corpo e bem-estar, compreendendo-se na diversidade humana, fazendo-se respeitar e respeitando o outro, recorrendo aos conhecimentos das Ciências da Natureza e às suas tecnologias.

VIII - Agir pessoal e coletivamente com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, recorrendo aos conhecimentos das Ciências da Natureza para tomar decisões frente a questões científico-tecnológicas e socioambientais, e a respeito da saúde individual e coletiva, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários.

**§ 9º - Área de Ciências Humanas - Geografia**

I - Utilizar os conhecimentos geográficos para entender a interação sociedade/ natureza, e exercitar o interesse e o espírito de investigação e de resolução de problemas.

II - Estabelecer conexões entre diferentes temas do conhecimento geográfico, reconhecendo a importância dos objetos técnicos para a compreensão das formas como os seres humanos fazem uso dos recursos da natureza, ao longo da História.

III - Desenvolver autonomia e senso crítico para compreensão e aplicação do raciocínio geográfico na análise da ocupação humana e produção do espaço, envolvendo os princípios de analogia, conexão, diferenciação, distribuição, extensão, localização e ordem.

IV - Desenvolver o pensamento espacial, fazendo uso das linguagens cartográficas e iconográficas, de diferentes gêneros textuais e das geotecnologias para a resolução de problemas que envolvam informações geográficas.

V - Desenvolver e utilizar processos, práticas e procedimentos de investigação para compreender o mundo natural, social, econômico, político e o meio técnico-científico e informacional, avaliar ações e propor perguntas e soluções (inclusive tecnológicas) para questões que requerem conhecimentos científicos da Geografia.

VI - Construir argumentos com base em informações geográficas, debater e defender ideias e pontos de vista que respeitem e promovam a consciência socioambiental e o respeito à biodiversidade e ao outro, sem preconceitos de qualquer natureza.

VII - Agir pessoal e coletivamente com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, propondo ações sobre as questões socioambientais, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários.

**§ 10º - Área de Ciências Humanas - História**

I - Compreender acontecimentos históricos, relações de poder e processos e mecanismos de transformação e manutenção das estruturas sociais, políticas, econômicas e culturais ao longo



do tempo e em diferentes espaços para analisar, posicionar-se e intervir no mundo contemporâneo.

II - Compreender a historicidade no tempo e no espaço, relacionando acontecimentos e processos de transformação e manutenção das estruturas sociais, políticas, econômicas e culturais, bem como problematizar os significados das lógicas de organização cronológica.

III - Elaborar questionamentos, hipóteses, argumentos e proposições em relação a documentos, interpretações e contextos históricos específicos, recorrendo a diferentes linguagens e mídias, exercitando a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos, a cooperação e o respeito.

IV - Identificar interpretações que expressam visões de diferentes sujeitos, culturas e povos com relação a um mesmo contexto histórico, e posicionar-se, criticamente, com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.

V - Analisar e compreender o movimento de populações e mercadorias, no tempo e no espaço, e seus significados históricos, levando em conta o respeito e a solidariedade com as diferentes populações.

VI - Compreender e problematizar os conceitos e procedimentos da produção historiográfica.

VII - Produzir, avaliar e utilizar tecnologias digitais de informação e comunicação, posicionando-se de modo crítico, ético e responsável, compreendendo seus significados para os diferentes grupos ou estratos sociais.

VIII - Compreender a história e a cultura africana, afro-brasileira, imigrante e indígena, bem como suas contribuições para o desenvolvimento social, cultural, econômico, científico, tecnológico e político e tratar com equidade as diferentes culturas.

IX - Compreender, identificar e respeitar as diversidades e os movimentos sociais, contribuindo para a formação de uma sociedade igualitária, empática, que preze pelos valores da convivência humana e que garanta direitos.

#### **Seção IV**

##### **Da Organização Curricular e dos Objetivos para o Ensino Médio**

**Art. 36** - Em consonância com a deliberação CEE 186/2020, o Colégio Imperatriz Leopoldina estabelece objetivos específicos para essa etapa de escolaridade.

I - Consolidar e aprofundar os conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, valorizando os conhecimentos historicamente constituídos, a diversidade de saberes e vivências culturais, as manifestações artísticas (locais e mundiais), as diferentes linguagens verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora, assim como a linguagem digital, possibilitando o prosseguimento dos estudos, o entendimento acerca das relações que compõem o mundo do trabalho e o estabelecimento autônomo de seu projeto de vida.

II - Valorizar a pesquisa como prática pedagógica necessária à formação integral do estudante, visando à inovação e à autonomia, compreendendo a indissociabilidade entre teoria e prática.



REGIMENTO ESCOLAR

III - Desenvolver o projeto de vida como ferramenta de autoconhecimento e reflexão acerca de sua trajetória escolar e de seu processo educativo, contribuindo para que se reconheçam, em suas identidades, singularidades e potencialidades, de forma a potencializar sua formação pessoal, cidadã e profissional.

IV - Oportunizar o aprimoramento do educando como pessoa humana, ética, autônoma e crítica, exercitando a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos.

V - Oferecer a preparação básica para o trabalho e para o exercício da cidadania, de modo que o jovem seja capaz de se adaptar, com flexibilidade, aos novos contextos de um mundo globalizado

VI - Exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas), com base nos conhecimentos das diferentes áreas.

**Art. 36** - O currículo é composto pela Formação Geral Básica e pelos Itinerários Formativos, que se articulam indissociavelmente. A Formação Geral Básica tem como referência obrigatória o CPEM, que integra e expressa as competências e habilidades definidas na BNCC-EM nas seguintes Áreas do Conhecimento: Linguagens e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas. Essas áreas, além de articuladas, são enriquecidas pelo contexto histórico, econômico, social, ambiental, cultural, do mundo do trabalho e das práticas sociais, para apreensão e intervenção na realidade. A contextualização e a interdisciplinaridade devem assegurar a articulação entre diferentes áreas do conhecimento, propiciando a interlocução dos saberes, para a solução de problemas complexos.

**§ 1º** - Área de Linguagens e suas Tecnologias

I - Compreender o funcionamento das diferentes linguagens e práticas culturais (artísticas, corporais e verbais), e mobilizar esses conhecimentos na recepção e produção de discursos nos diferentes campos de atuação social e nas diversas mídias, para ampliar as formas de participação social, o entendimento e as possibilidades de explicação e de interpretação crítica da realidade, e para continuar aprendendo.

II - Compreender os processos identitários, conflitos e relações de poder que permeiam as práticas sociais de linguagem, respeitando as diversidades e a pluralidade de ideias e posições, e atuar, socialmente, com base em princípios e valores assentados na Democracia, na igualdade e nos Direitos Humanos, exercitando o autoconhecimento, a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, e combatendo preconceitos de qualquer natureza.

III - Utilizar diferentes linguagens (artísticas, corporais e verbais) para exercer, com autonomia e colaboração, protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva, de forma crítica, criativa, ética e solidária, defendendo pontos de vista que respeitem o outro e promovam os Direitos Humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável, em âmbito local, regional e global.

IV - Compreender as línguas como fenômeno (geo)político, histórico, cultural, social, variável, heterogêneo e sensível aos contextos de uso, reconhecendo suas variedades e vivenciando-



REGIMENTO ESCOLAR

as como formas de expressões identitárias, pessoais e coletivas, bem como agindo no enfrentamento de preconceitos de qualquer natureza.

V - Compreender os processos de produção e negociação de sentidos nas práticas corporais, reconhecendo-as e vivenciando-as como formas de expressão de valores e identidades, em uma perspectiva democrática e de respeito à diversidade.

VI - Apreciar esteticamente as mais diversas produções artísticas e culturais, considerando suas características locais, regionais e globais, e mobilizar seus conhecimentos sobre as linguagens artísticas, para dar significado e (re)construir produções autorais, individuais e coletivas, exercendo protagonismo de maneira crítica e criativa, com respeito à diversidade de saberes, identidades e culturas.

VII - Mobilizar práticas de linguagem no universo digital, considerando as dimensões técnicas, críticas, criativas, éticas e estéticas, para expandir as formas de produzir sentidos, de engajar-se em práticas autorais e coletivas, e de aprender a aprender nos campos da Ciência, Cultura, Trabalho, informação e vida pessoal e coletiva.

**§ 2º - Área de Matemática e suas Tecnologias**

I - Utilizar estratégias, conceitos e procedimentos matemáticos para interpretar situações em diversos contextos, sejam atividades cotidianas, sejam fatos das Ciências da Natureza e Humanas, das questões socioeconômicas ou tecnológicas, divulgados por diferentes meios, de modo a contribuir para uma formação geral.

II - Propor ou participar de ações para investigar desafios do mundo contemporâneo e tomar decisões éticas e socialmente responsáveis, com base na análise de problemas sociais, como os voltados a situações de saúde, sustentabilidade, das implicações da tecnologia no mundo do trabalho, entre outros, mobilizando e articulando conceitos, procedimentos e linguagens próprios da Matemática.

III - Utilizar estratégias, conceitos, definições e procedimentos matemáticos para interpretar, construir modelos e resolver problemas, em diversos contextos, analisando a plausibilidade dos resultados e a adequação das soluções propostas, de modo a construir argumentação consistente.

IV - Compreender e utilizar, com flexibilidade e precisão, diferentes registros de representação matemáticos (algébrico, geométrico, estatístico, computacional, dentre outros), na busca de solução e comunicação de resultados de problemas.

V - Investigar e estabelecer conjecturas a respeito de diferentes conceitos e propriedades matemáticas, empregando estratégias e recursos, como observação de padrões, experimentações e diferentes tecnologias, identificando a necessidade, ou não, de uma demonstração cada vez mais formal na validação das referidas conjecturas.

**§ 3º - Área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias**

I - Analisar fenômenos naturais e processos tecnológicos, com base nas interações e relações entre matéria e energia, para propor ações individuais e coletivas que aperfeiçoem processos produtivos, minimizem impactos socioambientais e melhorem as condições de vida, em âmbito local, regional e global.



II - Analisar e utilizar interpretações sobre a dinâmica da Vida, da Terra e do Cosmos para elaborar argumentos, realizar previsões sobre o funcionamento e a evolução dos seres vivos e do Universo, e fundamentar e defender decisões éticas e responsáveis.

III - Investigar situações-problema e avaliar aplicações do conhecimento científico e tecnológico e suas implicações no mundo, utilizando procedimentos e linguagens próprios das Ciências da Natureza, para propor soluções que considerem demandas locais, regionais e/ou globais, e comunicar suas descobertas e conclusões a públicos variados, em diversos contextos e por meio de diferentes mídias e tecnologias digitais de informação e comunicação (TDIC).

**§ 4º - Área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas**

I - Analisar processos políticos, econômicos, sociais, ambientais e culturais nos âmbitos local, regional, nacional e mundial, em diferentes tempos, a partir da pluralidade de procedimentos epistemológicos, científicos e tecnológicos, de modo a compreender e posicionar-se criticamente em relação a eles, considerando diferentes pontos de vista e tomando decisões baseadas em argumentos e fontes de natureza científica.

II - Analisar a formação de territórios e fronteiras, em diferentes tempos e espaços, mediante a compreensão das relações de poder que determinam as territorialidades e o papel geopolítico dos Estados-nações.

III - Analisar e avaliar criticamente as relações de diferentes grupos, povos e sociedades com a natureza (produção, distribuição e consumo) e seus impactos econômicos e socioambientais, com vistas à proposição de alternativas que respeitem e promovam a consciência, a ética socioambiental e o consumo responsável, em âmbito local, regional, nacional e global.

IV - Analisar as relações de produção, capital e trabalho em diferentes territórios, contextos e culturas, discutindo o papel dessas relações na construção, consolidação e transformação das sociedades.

V - Identificar e combater as diversas formas de injustiça, preconceito e violência, adotando princípios éticos, democráticos, inclusivos e solidários, e respeitando os Direitos Humanos.

VI - Participar do debate público de forma crítica, respeitando diferentes posições e fazendo escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade.

**Art. 37 –** Os Itinerários Formativos possibilitam o aprofundamento dos conhecimentos dos estudantes, considerando as demandas do mundo contemporâneo, os interesses dos alunos e o contexto local. Eles garantem a apropriação de procedimentos cognitivos e o uso de metodologias integradoras que privilegiam o protagonismo juvenil, respeitando as áreas de conhecimento: Linguagens e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas.

**Art. 38 -** Os Itinerários Formativos orientados para o aprofundamento e ampliação das aprendizagens em áreas do conhecimento estão organizados em torno de um ou mais dos seguintes eixos estruturantes, a fim de garantirem a apropriação de procedimentos cognitivos e uso de metodologias que favoreçam o protagonismo juvenil.



REGIMENTO ESCOLAR

I - Investigação Científica: supõe o aprofundamento de conceitos fundantes das ciências para a interpretação de ideias, fenômenos e processos para serem utilizados em procedimentos de investigação voltados ao enfrentamento de situações cotidianas e demandas locais e coletivas, e a proposição de intervenções que considerem o desenvolvimento local e a melhoria da qualidade de vida da comunidade.

II - Processos Criativos: supõem o uso e o aprofundamento do conhecimento científico na construção e criação de experimentos, modelos, protótipos para a criação de processos ou produtos que atendam a demandas pela resolução de problemas identificados na sociedade.

III - Mediação e Intervenção Sociocultural: supõe a mobilização de conhecimentos de uma ou mais áreas para mediar conflitos, promover entendimento e implementar soluções para questões e problemas identificados na Comunidade.

IV - Empreendedorismo: supõe a mobilização de conhecimentos de diferentes áreas para a formação de organizações com variadas missões voltadas ao desenvolvimento de produtos ou prestação de serviços inovadores com o uso das tecnologias.

**Art. 39** - Tendo em vista a alteração da LDB, por meio da publicação da Lei Federal nº 14.495, de 31 de julho de 2024, a carga horária do Ensino Médio fica constituída da Formação Geral Básica, com carga horária mínima de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, ocorrendo mediante articulação da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada, acrescida de carga horária mínima de 600 (seiscentas) horas, destinada aos Itinerários Formativos articulados com a Parte Diversificada, conforme disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

## CAPÍTULO IX

### DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

**Art. 40** - O Colégio Imperatriz Leopoldina desenvolve Eventos e Programas complementares, abrangendo:

I - Apoio Escolar - atividades de Recuperação Paralela e Adaptação de Alemão.

II - Preparação para Exames de Proficiência em Línguas Estrangeiras.

III - Orientações de estudos e metacognição.

IV – Atividades Extras nas áreas de Ciências, Cultura, Arte, Esporte, Movimento e Lazer.

V - Informação profissional e projeto de vida.

V – Esportes competitivos educacionais.

VI - Tecnologia Educacional.

VII - Tecnologia Digital de informação e comunicação.

VIII - Aprendizagem criativa.

IX – Imersão em Alemão e em Inglês.

X – Preparações para Olimpíadas e Competições Acadêmicas.





XI - Visitas culturais e Estudos de Campo.

XII - Viagens culturais, nacionais e internacionais.

XIII – Orientações para seguir os estudos em Universidades da Alemanha e de outros países.

**Parágrafo Único** - Os Eventos e os Programas estão especificados no Plano Escolar, e são planejados e desenvolvidos por profissionais da própria Instituição e/ou terceirizados, integrados aos objetivos do Colégio.

## **CAPÍTULO X**

### **DAS FORMAS DE INGRESSO E DE MATRÍCULA**

**Art. 41** - A matrícula far-se-á antes do início do ano letivo e em épocas posteriores, seguindo procedimentos e formas determinadas pela Mantenedora – ACBS -, junto à Direção.

**Art. 42** - A configuração formal do ato de matrícula se procede pelo preenchimento pelos pais ou responsáveis de formulários próprios fornecidos pelo Colégio, denominados “Reserva de Vaga”, “Ficha Cadastral” e “Contrato de Prestação de Serviços Educacionais”.

**Parágrafo Único** - A matrícula, em qualquer ano/série, só será efetivada mediante a entrega de documentação completa e cumprimento de “Contrato de Prestação de Serviços Educacionais”.

**Art. 43** - As matrículas iniciais na Educação Infantil e no Ensino Fundamental respeitam as disposições da legislação vigente, isto é, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade, completos ou a se completarem até 31 de março do ano letivo, para o qual se realizam as matrículas.

I - Infantil IV - idade mínima de 4 (quatro) anos a completar até 31 de março do ano em curso.

II - Infantil V - idade mínima de 5 (cinco) anos a completar até 31 de março do ano em curso.

III - 1º ano - idade mínima de 6 (seis) anos a completar até 31 de março do ano em curso.

**Art. 44** - As matrículas iniciais para crianças de 2 (dois) e 3(três) anos, primeira etapa da Educação Infantil, são oferecidas em classes de Infantil II e Infantil III, respectivamente.

I - Infantil II - idade mínima de 2 (dois) anos a completar até 31 de março do ano em curso.

II - Infantil III - idade mínima de 3 (três) anos a completar até 31 de março do ano em curso.

**Art. 45** - As crianças que já estejam matriculadas e frequentando a Educação Infantil ou o Ensino Fundamental terão a sua progressão assegurada, sem interrupção, mesmo que sua data de nascimento seja posterior ao dia 31 de março, considerando seus direitos de continuidade e prosseguimento nos estudos.

**Art. 46** - A comprovação de escolaridade anterior será condição para matrículas do 2º ano do Ensino Fundamental à 3ª série do Ensino Médio.



REGIMENTO ESCOLAR

**Parágrafo Único** - Aos educandos maiores de 18 (dezoito) anos será exigida a apresentação de documento comprobatório de quitação com obrigações militares e eleitorais, segundo as normas vigentes.

**Art. 47** - Em caso de não haver vagas, em número suficiente, para atender a todos os candidatos à matrícula, terão preferência aqueles que:

I - já tenham irmãos no Colégio.

II - forem filhos de ex-alunos.

III - provenham de outras cidades.

**Art. 48** - As matrículas de filhos de funcionários respeitam as regras das respectivas convenções trabalhistas.

### Seção I

#### Dos alunos estrangeiros

**Art. 49** - Na matrícula de alunos estrangeiros, será exigido e analisado o Histórico Escolar expedido pela escola de origem, devidamente visado pelas autoridades competentes, contendo as seguintes informações:

I - Frequência, carga horária e aproveitamento escolar no ano/série cursado.

II - Reconhecimento de equivalência de estudos.

**Parágrafo Único** - A documentação escolar apresentada será aceita apenas com tradução oficial, feita por um tradutor juramentado.

**Art. 50** - Cabe à família buscar apoio escolar externo em Língua Portuguesa e nos demais componentes curriculares, se necessário.

**Parágrafo Único** - O aluno deverá fazer seus planos de estudos correspondentes ao período que não cursou, no Colégio Imperatriz Leopoldina, e estudar, por conta própria, para obter condições de acompanhar o desenvolvimento do período seguinte.

### Seção II

#### Dos alunos de intercâmbios

**Art. 51** - Na matrícula de alunos de intercâmbio, será exigida e analisada documentação escolar, contendo visto do Consulado Brasileiro no país onde se realizou o intercâmbio.

**Art. 52** - A documentação escolar do rendimento obtido e/ou currículo cursado, na escola, em que estudou, fora do Brasil, será aceita, apenas, com tradução oficial, feita por um tradutor juramentado.

**Art. 53** - Na matrícula de alunos de intercâmbio, serão observadas as seguintes formalidades:

I - No local em que estiver fazendo o intercâmbio, o aluno deverá cursar, no mínimo, um componente curricular de cada área do conhecimento.



## COLÉGIO IMPERATRIZ LEOPOLDINA

Rua Pedro Doll, 240 – Santana – 02404-000 – São Paulo – SP – Brasil

Tel.: 55-(11) 2950-2211 [www.colegiocil.com.br](http://www.colegiocil.com.br)

### REGIMENTO ESCOLAR

---

II - Ao retornar de intercâmbio de 6 a 12 meses, será considerado o desempenho escolar, no Colégio Imperatriz Leopoldina, no período que antecede sua ausência.

III - No caso de notas inferiores a 6,0, deverá cumprir um processo avaliativo nos Componentes Curriculares correspondentes, respeitando ano/série vigentes.

IV - O aluno deverá fazer seus planos de estudos correspondentes ao período que não cursou no Colégio Imperatriz Leopoldina, e estudar, por conta própria, para obter condições de acompanhar o desenvolvimento do período seguinte.

**Art. 54** - O Colégio se responsabiliza pela regularização da documentação escolar do aluno na Diretoria de Ensino.

**Art. 55** - Em qualquer um dos casos acima descritos, fica a critério do Colégio Imperatriz Leopoldina receber ou não o aluno, dependendo da disponibilidade de vaga e da análise da documentação apresentada em seu retorno.

## CAPÍTULO XI

### DOS CRITÉRIOS PARA AGRUPAMENTO DE ALUNOS

**Art. 56** - Os educandos serão agrupados por anos e turmas, considerando os seguintes critérios: pedagógicos, socioemocional e inclusão.

**Art. 57** - O número de educandos por classe obedecerá às condições de cada sala ou ambiente de realização da atividade e à limitação decorrente da norma legal, emanada de órgão competente.

**Parágrafo Único** - As classes serão organizadas de forma que não haja qualquer forma de discriminação em virtude de raça, sexo, cor, origem, condição social, idade e porte ou presença de deficiência.

**Art. 58** - Competem à Coordenação Pedagógica, à Orientação Educacional e aos Professores a análise conjunta e a formação das classes.

**Parágrafo Único** - A Coordenação Pedagógica poderá realizar a mudança de aluno entre as turmas, em casos específicos, considerando as observações da Orientação Educacional e Conselho de Professores.

## CAPÍTULO XII

### DAS TRANSFERÊNCIAS

**Art. 59** - Matrículas de alunos transferidos serão deferidas, independentemente da época, exceto no período de Avaliação Final do segundo semestre.

**Parágrafo Único** - Salvo casos excepcionais, a critério da Direção, não serão admitidos estudantes transferidos de outro estabelecimento, no último mês do segundo semestre letivo.



**Art. 60** - O recebimento da transferência far-se-á pela Base Nacional Comum Curricular, conforme normas estabelecidas pelos órgãos competentes.

**Art. 61** - Quando a escola de origem não expedir a documentação de transferência, no prazo de 30 dias, ou quando houver impossibilidade comprovada de apresentação de documentação escolar, fica assegurada ao educando a permanência na escola, cabendo ao Diretor tomar as providências cabíveis, de acordo com a legislação pertinente.

**Art. 62** - O pedido de transferência para outros estabelecimentos é dirigido ao Diretor da escola pelo educando, ou, se menor, pelo seu responsável legal.

**§1º** - A documentação de transferência é expedida no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**§2º** - As transferências por questões disciplinares ou as transferências como medida de cautela poderão ser efetuadas, em qualquer época do ano, dando direito à ampla defesa e ao contraditório.

**§3º** - As transferências por questões disciplinares ou as transferências como medida de cautela poderão também ser efetuadas, em caso detalhados na Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, dando direito à ampla defesa e ao contraditório.

### **CAPÍTULO XIII**

#### **DA FREQUÊNCIA E DA COMPENSAÇÃO DE AUSÊNCIAS**

**Art. 63** - O controle da frequência, em registro próprio, ficará a cargo dos professores, que o encaminharão, semestralmente, à Secretaria do Colégio.

**Art. 64** - Caberá à Secretaria do Colégio apurar o número de faltas de cada aluno, por Componente Curricular, e encaminhar à respectiva Coordenação, quando necessário, a solicitação de compensação de ausência.

**Art. 65** - O controle de frequência será efetuado sobre o total de horas letivas, exigida a frequência mínima de 75% para promoção.

**§ 1º** - As compensações com direitos totais serão feitas, mediante comprovações analisadas pela Coordenação e deferidas pela Direção.

**§ 2º** - As atividades de compensação de ausências serão oferecidas aos educandos que tiverem suas faltas justificadas, após análise pelos Conselhos de Classe, Ano e Série, ou a critério do Diretor.

**§ 3º** - As atividades de compensação de ausências serão programadas, orientadas e registradas pelo professor da classe ou das disciplinas, com a finalidade de sanar as dificuldades de aprendizagem, provocadas por frequência irregular às aulas.

**§ 4º** - A compensação de ausências não exime o Colégio de adotar as medidas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, nem a família e o próprio educando de justificar suas faltas.



**§ 5º** - O Colégio dará ciência inequívoca ao aluno, se maior, ou ao responsável, do contido neste artigo.

## **CAPÍTULO XIV**

### **DA EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS ESCOLARES**

**Art. 66** - Cabe ao Colégio expedir históricos escolares, declarações de conclusão de ano/série ou certificados de conclusão de curso, com especificações que assegurem a clareza, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos, em conformidade com a legislação vigente.

## **CAPÍTULO XV**

### **DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM**

**Art. 67** - A Avaliação Interna do processo de ensino e de aprendizagem é de responsabilidade do Colégio, sendo realizada de forma contínua, cumulativa e sistemática, tendo, como um de seus objetivos, o diagnóstico da situação de aprendizagem de cada educando, em relação à programação curricular prevista e desenvolvida em cada nível e etapa da escolaridade.

**Art. 68** - Objetivos da Avaliação do percurso de ensino e de aprendizagem.

I - Diagnosticar e registrar os progressos dos educandos e suas dificuldades.

II – Monitorar os processos de aprendizagem.

III - Possibilitar que os educandos avaliem sua aprendizagem e orientá-los quanto aos esforços necessários para superarem dificuldades.

IV - Fundamentar as decisões do Conselho de Classe, Ano e Série, quanto à necessidade de procedimentos paralelos de reforço e de recuperação da aprendizagem, de classificação e reclassificação de educandos.

V - Orientar as atividades de planejamento e de replanejamento das ações pedagógicas e conteúdos curriculares.

**Art. 69** - Na sistemática de avaliação do rendimento escolar dos educandos, observar-se-á a prevalência dos aspectos formativos sobre os somativos, e dos percursos de aprendizagem, ao longo do período letivo, sendo os registros expressos em sínteses semestrais e finais.

**§ 1º** - Os resultados das avaliações do aproveitamento escolar serão sistematicamente registrados, analisados com os educandos e enviados à Secretaria do Colégio.

**§ 2º** - Os resultados das avaliações do aproveitamento escolar serão comunicados aos pais ou responsáveis, semestralmente, por meio de boletins escolares, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, e de relatórios descritivos na Educação Infantil e, também no 1º ano.



**§ 3º** - Os resultados das avaliações do aproveitamento escolar serão analisados com os pais ou responsáveis em reuniões, que constarão do calendário escolar ou em reuniões individuais, convocadas pela Coordenação Pedagógica.

### Seção I

#### Dos PROCEDIMENTOS PARA CÁLCULO DA MÉDIA SEMESTRAL E ANUAL

**Art. 70** - Para a descrição de cálculo da Média Semestral e Anual, serão utilizadas as seguintes nomenclaturas e siglas:

P 1 e P 2	Prova Semestral 1 e 2, respectivamente.
R 1 e R 2	Retomada de Conteúdo referente a P1 e a P2, respectivamente.
AD	Atividades Diversificadas.
MSP 1 e MSP 2	Média Semestral Parcial do 1º e do 2º semestre, respectivamente.
REC 1 e REC 2	Prova de Recuperação do 1º e do 2º semestre, respectivamente.
MSF 1 e MSF 2	Média Semestral Final do 1º e do 2º semestre, respectivamente.
MA	Média Anual

**Art. 71** - Por Atividades Diversificadas entende-se a utilização de trabalhos individuais e em grupos, pesquisas, relatórios de laboratórios, seminários, tarefas, entre outras estratégias adequadas ao desenvolvimento das Competências e Habilidades expressas na BNCC.

**Art. 72** – Após as Provas Semestrais - P1 e P2 - o educando participará de uma Retomada de Conteúdos, que acontecerá durante o próprio período regular de aulas, aplicada por meio de estratégias devidamente selecionadas pelos respectivos professores, de acordo com os resultados verificados nas provas e expressas como uma nota dentro do conjunto de avaliações do semestre – R1 e R2.

**Parágrafo Único** – De acordo com o rendimento obtido na Avaliação, essas estratégias terão como objetivo proporcionar aos alunos, uma recuperação contínua e detalhada do conteúdo, esclarecimentos de dúvidas e aprofundamento do conhecimento adquirido.

**Art. 73** - A Média Semestral Parcial - MSP - será calculada pela média aritmética ponderada entre as Provas Semestrais - P1 e P2, as Retomadas de Conteúdos – R1 e R2 – e a média aritmética das Atividades Diversificadas – AD, devendo obter média igual ou superior a 6,0.

**§ 1º** - Os Componentes Curriculares avaliados, somente por meio de P1, P2, R1, R2 e AD, terão sua Média Semestral Parcial - MSP - composta pelo seguinte cálculo:

$$MSP = 0,25 . P1 + 0,25 . P2 + 0,10 . R1 + 0,10 . R2 + 0,30 . AD$$

- I. Prova P1, representa 25% da constituição da nota.
- II. Prova P2, representa 25% da constituição da nota.
- III. Retomada de Conteúdo R1, representa 10% da constituição da nota.



IV. Retomada de Conteúdo R2, representa 10% da constituição da nota.

V. Atividades Diversificadas, representa 30% da constituição da nota.

**§ 2º** - Os Componentes Curriculares, avaliados por meio de P2, R2 e AD, terão sua Média Semestral Parcial - MSP - composta pelo seguinte cálculo:

$$MSP = 0,40 . P2 + 0,10 . R2 + 0,5 . AD$$

I. Prova P2, representa 40% da constituição da nota.

II. Retomada de Conteúdo R2, representa 10% da constituição da nota.

III. Atividades Diversificadas, representa 50% da constituição da nota.

**Art. 73** - Ao aluno que não atingir a MSP 6,0, no final de cada semestre, será concedida a oportunidade de uma Prova de Recuperação Semestral – REC -, individual e escrita.

**Art. 74** – A Média Semestral Final - MSF - será determinada de acordo com os seguintes critérios:

I. Se a Média Semestral Parcial - MSP - for maior ou igual a 6,0, a Média Semestral Final - MSF – será igual à Média Semestral Parcial – MSP.

II. Se a Média Semestral Parcial - MSP - for menor que 6,0, a Média Semestral Final – MSF - será a maior nota entre:

a. A própria Média Semestral Parcial – MSP e

b. A média aritmética entre a Média Semestral Parcial - MSP - e a Prova de Recuperação Semestral – REC. Neste caso, a Média Semestral Final – MSF – limitada superiormente a 6,0.

**Art. 75** - A média anual - MA - referente ao desempenho escolar (exceto no 1º, 2º e 3º anos), será determinada, em cada componente curricular, pela média ponderada dos dois semestres - *MSF1* e *MSF2*, considerando-se peso 1 para o 1º semestre e peso 2 para o 2º semestre, conforme fórmula abaixo, havendo necessidade de totalizar média anual 6,0, para sua aprovação em cada disciplina.

$$MA = \frac{1 . MSF1 + 2 . MSF2}{3}$$

**Art. 76** - Para o lançamento de notas, os arredondamentos devem ser aplicados com o seguinte procedimento: lançar, no Sistema, as notas reais das provas (P1 e P2) e das Atividades Diversificadas (sem arredondamentos).

**Parágrafo Único** - A média semestral e anual será calculada e arredondada pelo sistema, seguindo os critérios estabelecidos.

I - Se a nota estiver entre 5,0 e 5,24, será arredondada para 5,0.

II - Se a nota estiver entre 5,25 e 5,74, será arredondada para 5,5.

III - Se a nota estiver entre 5,75 e 5,99, será arredondada para 6,0.

## Seção II

### DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL



**Art. 77** - Com base na legislação vigente, o processo de avaliação na Educação Infantil se dá, mediante acompanhamento do trabalho pedagógico e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de seleção, promoção ou classificação, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental.

### **Seção III**

#### **DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECÍFICA DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**

**Art. 78** - A avaliação no 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental, respeitando a necessidade de assegurar aos alunos um percurso contínuo de aprendizagens, assume um caráter processual, formativo, participativo, contínuo, cumulativo e diagnóstico, utilizando-se para isso, diferentes estratégias de acompanhamento do desenvolvimento escolar, sem caráter de retenção, conforme indica a legislação vigente.

**Art. 79** - A avaliação do 4º e do 5º ano do Ensino Fundamental será feita por meio do aproveitamento escolar de forma processual, contínua e cumulativa, devendo o educando, ao final de cada semestre, obter a média igual ou superior a 6,0 (seis).

**§ 1º** - No 4º e 5º ano do Ensino Fundamental, serão aplicadas provas individuais, semestrais - P1 e P2 -, nos componentes curriculares Português, Matemática, Ciências, História e Geografia, sendo avaliadas, junto às Retomadas de Conteúdos - R1 e R2 - e às Atividades Diversificadas - AD.

**§ 2º** - Do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, nos Componentes Curriculares Arte, Educação Física e Música; e do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental no Componente Curricular Inglês; os alunos serão avaliados apenas por meio de Atividades Diversificadas – AD.

**§ 3º** - No 4º e 5º anos do Ensino Fundamental, no Componente Curricular de Línguas Estrangeiras Alemão, haverá uma prova individual, semestral - P2 -, avaliada juntamente à Retomada de Conteúdo - R2 - e às Atividades Diversificadas - AD.

### **Seção IV**

#### **DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECÍFICA DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS**

**Art. 80** - A Avaliação do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental será feita pelo aproveitamento escolar de forma processual, contínua e cumulativa, devendo o educando, ao final de cada semestre, obter a média igual ou superior a 6,0 (seis).

**§ 1º** - Do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, serão aplicadas provas individuais, semestrais - P1 e P2 -, nos Componentes Curriculares Português, Matemática, Ciências, História e Geografia, sendo avaliadas, conjuntamente às Retomadas de Conteúdos - R1 e R2 - e às Atividades Diversificadas - AD.





REGIMENTO ESCOLAR

§ 2º - Do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, nos Componentes Curriculares Arte, Redação, Educação Física, Desenho Geométrico; e, do 6º ao 8º ano do Ensino Fundamental, em STEAM; os alunos serão avaliados apenas por meio de Atividades Diversificadas - AD.

§ 3º - Do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, nos Componentes Curriculares de Línguas Estrangeiras, Alemão e Inglês, haverá uma prova individual, semestral - P2 -, avaliada juntamente à Retomada de Conteúdo – R2 - e às Atividades Diversificadas - AD.

§ 4º - A Avaliação de Alemão do aluno novo, a partir do 6º ano, será composta pela média aritmética de seu desempenho na prova do Curso de Adaptação e das aulas curriculares.

**Seção V**

**DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECÍFICA DA  
1ª À 3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO**

**Art. 81** - A avaliação da 1ª à 3ª série do Ensino Médio será feita por meio do aproveitamento escolar de forma processual, contínua e cumulativa, devendo o educando, ao final de cada semestre, obter a média igual ou superior a 6,0 (seis).

§ 1º - No Ensino Médio, serão aplicadas provas individuais, semestrais - P1 e P2 -, nos componentes curriculares Gramática, Literatura, Matemática, Química, Física, Biologia, História, Geografia e História da Arte, sendo avaliadas, juntamente às Retomadas de Conteúdos - R1 e R2 - e às Atividades Diversificadas - AD.

§ 2º - Da 1ª à 3ª série do Ensino Médio nos Componentes Curriculares Redação e Educação Física; os alunos serão avaliados apenas em Atividades Diversificadas - AD.

§ 3º - Da 1ª à 3ª série do Ensino Médio nos Componentes Curriculares de Línguas Estrangeiras Alemão, Inglês e Espanhol, haverá uma prova individual, semestral - P2 -, avaliada conjuntamente à Retomada de Conteúdo - R2 - e às Atividades Diversificadas - AD.

§ 4º - A Avaliação de Alemão do aluno novo será composta pela média aritmética de seu desempenho na prova do Curso de Adaptação e das aulas curriculares.

§ 5º - Nos Itinerários Formativos e nas disciplinas Eletivas, do Ensino Médio, as avaliações semestrais serão compostas por Atividades Diversificadas –AD – envolvendo diferentes estratégias de observação e acompanhamento do desenvolvimento dos alunos, expressas em notas de zero a dez.

**Seção VI**

**Das Provas Substitutivas**

**Art. 82** - Ao educando que faltar às provas P1 e P2 e às Retomadas de Conteúdos – R1 e R2 - será concedida uma segunda chamada – Avaliação Substitutiva - mediante requerimento devidamente assinado pelos pais ou responsáveis e pagamento da taxa específica.



**Parágrafo Único** - Serão isentos de pagamento da taxa específica os alunos que apresentarem atestados médicos, bem como se estiverem representando o Colégio em atividades externas, participando de algum processo seletivo ou de exames externos.

## **Seção VII**

### **Da Recuperação**

**Art. 83** - Os estudos de Recuperação visam estimular as correções de curso, durante o desenvolvimento do ano letivo, proporcionando aos alunos, que apresentam dificuldades de aprendizagem e/ou baixo rendimento escolar, melhoria em sua progressão. Estes estudos ocorrerão de forma:

I - Contínua e imediata – no decorrer das aulas regulares, por meio de tarefas suplementares, adequadas às dificuldades apresentadas.

II - Intensiva e paralela – em horário diverso ao do funcionamento da classe, concomitante ao processo regular de aprendizagem. A recuperação paralela é denominada Apoio Escolar.

**Art. 84** - A frequência aos estudos de Recuperação intensiva e paralela - Apoio Escolar - será obrigatória ao educando que apresentar aproveitamento insuficiente.

**Parágrafo Único** - Cabe à Instituição estipular os horários de Recuperação - Apoio Escolar -, indicar os professores, determinar a duração, o mínimo de aulas e de provas.

**Art. 85** - Durante o período de Recuperação Paralela - Apoio Escolar -, são revistos os conteúdos mínimos necessários, visando oferecer condições de aprendizagem aos alunos que apresentam dificuldades ou baixo rendimento escolar em suas avaliações.

**Art. 86** – Após as provas semestrais - P1 e P2 - o educando terá o direito de participar de uma Retomada de Conteúdos, que acontecerá durante o próprio período regular de aulas, aplicada por meio de estratégias devidamente selecionadas pelos respectivos professores, de acordo com os resultados verificados nas provas e expressas como uma nota dentro do conjunto de avaliações do semestre – R1 e R2.

**§1º** - A nota semestral será calculada pela média aritmética ponderada entre as provas semestrais - P1 e P2, as Retomadas de Conteúdos – R1 e R2 – e a média das Atividades Diversificadas – AD – devendo obter média igual ou superior a 6,0.

**§2º** - Ao aluno que não atingir a MSP média 6,0 no final de cada semestre, será concedida oportunidade de uma Prova de Recuperação Semestral.

**Parágrafo Único** – Nestes casos, a nota semestral final será calculada pela média aritmética entre o resultado da média semestral final – MSF - e a Prova de Recuperação Semestral, individual, escrita. A nota da média semestral final nunca será inferior a do semestre - MSP -, conservando-se, assim, a nota anterior, conforme descrito no Art. 74.

## **Seção VIII**

### **Da Promoção**



REGIMENTO ESCOLAR

**Art. 87** - Será considerado aprovado o educando que obtiver a média anual 6,0 (seis), em todos os Componentes Curriculares, ou mediante parecer favorável do Conselho Escolar, de Classe, Ano e Série, a partir de análise do seu desempenho global.

**Art. 88** - A média anual, referente ao desempenho escolar (exceto nos 1<sup>os</sup> aos 3<sup>os</sup> anos do Ensino Fundamental) será determinada em cada Componente Curricular, pela média dos dois semestres, com pesos 1 e 2, respectivamente, havendo necessidade de totalizar, no mínimo, 18 pontos (ou média anual 6,0), para sua aprovação em cada disciplina, conforme descrito no Art. 74.

**Seção IX**

**Da Retenção**

**Art. 89** - Será considerado retido o educando que não obtiver a média anual 6,0 (seis), em cada um dos Componentes Curriculares e que, após análise do Conselho de Classe, for considerado inapto à continuidade dos estudos, no ano/série seguinte.

**Parágrafo Único** - A avaliação no 1<sup>o</sup>, 2<sup>o</sup> e 3<sup>o</sup> anos do Ensino Fundamental não assume caráter de retenção, conforme indica a legislação vigente.

**Seção X**

**Da Reconsideração e Recurso**

**Art. 90** - O Colégio divulgará aos seus alunos e responsáveis legais, no início de cada período letivo, o calendário escolar e informações sobre o direito de pedido de reconsiderações e recursos, incluindo prazos e procedimentos, conforme indica a legislação vigente.

**§1º** - O pedido de reconsideração poderá ser apresentado pelo aluno ou seu representante legal junto à Direção, após cada avaliação que dela discordar, nos termos da respectiva legislação vigente.

**§2º** - A tomada de decisão cabe à Direção, em conjunto com Conselho Escolar, de Classe/Ano/Série, que darão prosseguimento, respeitando as determinações da respectiva legislação.

**Art. 91** - O aluno, ou seu representante legal, que discordar do resultado final das Avaliações, poderá apresentar pedido de reconsideração e/ou recurso, junto à Direção da escola, nos termos da legislação vigente, protocolando-o na Secretaria do Colégio, em prazo estabelecido pela legislação vigente.

**§2º** - A tomada de decisão cabe à Direção, em conjunto com Conselho Escolar, de Classe/Ano/Série, que darão prosseguimento, respeitando as determinações da respectiva legislação.

**Seção XI**

**Da Classificação e da Aceleração de Estudos**



**Art. 92** - A classificação ocorrerá:

I - Por promoção, a partir do 4º ano no Ensino Fundamental.

II - Por transferência, para candidatos de outras escolas do país ou do exterior.

III - Mediante avaliação feita pelo Conselho de Classe, juntamente à Coordenação e à Direção, para educandos sem comprovação de estudos anteriores, para candidatos de outras escolas do país ou do exterior, definindo o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permitindo sua inserção no ano/série adequados, observados o critério de idade e outras exigências específicas do curso.

**Art. 93** - A aceleração de estudos dos educandos ocorrerá a partir da análise do rendimento escolar global do aluno, realizada pelo Conselho de Classe, junto à Coordenação, Orientação Educacional e Direção.

**Parágrafo Único** - As decisões, quanto à aceleração de estudos para o ano/série subsequente, poderão ser definidas ao final do ano letivo, em curso.

## Seção XII

### Da Reclassificação e da Progressão Parcial de Estudos

**Art. 94** - Respeitando a legislação vigente, o Colégio poderá reclassificar os alunos, inclusive quando se tratar de transferências entre estabelecimentos situados no País e no exterior, tendo como base as normas curriculares gerais.

**Art. 95** - O processo de reclassificação permite aos estudantes a matrícula em série e ano mais avançados daqueles em que se encontram, tendo, como referência, a idade/ano/série e a avaliação de competências cognitivas e socioemocionais do estudante.

**§1º** - A solicitação deverá ser feita por meio de requerimento específico, dirigido ao Colégio.

**§2º** - O pedido de reclassificação pode ser feito pelos próprios professores, até o final do primeiro semestre letivo.

**§3º** - O pedido de reclassificação deverá ser encaminhado à Direção, analisado pelo Conselho de Classe/Ano/Série e autorizado pelos órgãos competentes.

**Art. 96** - Respeitada a legislação vigente, o Colégio possibilita a progressão parcial de estudos aos alunos do Ensino Médio, que, após estudos de Reforço e de Recuperação, não tiverem sido promovidos em até 3 (três) disciplinas.

A progressão parcial de estudos é possibilitada aos alunos do Ensino Médio, que, após estudos de Reforço e de Recuperação, não tiverem sido promovidos em mais 3 (três) disciplinas.

**§1º** - A progressão parcial de estudos visa atender os alunos que não tenham aprendido em tempos iguais e determinados ao padrão estabelecido pela Instituição, favorecendo o aproveitamento de estudos concluídos com êxito.

**§2º** - Os alunos serão classificados na série subsequente, em regime de progressão parcial, podendo cursar, concomitantemente ou não, a critério da escola e conforme sua disponibilidade, as disciplinas em que não obtiveram êxito, no período letivo anterior.



### **Seção XIII**

#### **Da Equivalência de Estudos**

**Art. 97** - Respeitada a legislação vigente, o Colégio pratica o reconhecimento de estudos feitos no estrangeiro em um mesmo nível, mesmo que colocados em disciplinas diversas, visa conferir aos alunos o mesmo nível em grau de conhecimento e maturidade equivalentes aos do sistema brasileiro de ensino.

**Parágrafo Único** - A equivalência de estudos poderá ser feita, mediante apresentação de documentação exigida pela legislação vigente e adotados os procedimentos por ela indicados.

### **CAPÍTULO XVI**

#### **DA EQUIPE DE AVALIAÇÃO**

**Art. 98** - Os Conselhos de Classe, Ano e Série, enquanto colegiados responsáveis pelo processo coletivo de acompanhamento e avaliação do ensino e da aprendizagem, constituem as Equipes de Avaliação e organizam-se de forma a:

I - Possibilitarem a inter-relação entre profissionais e educandos, entre turnos e entre classe, ano ou série.

II - Propiciarem o debate permanente sobre o processo de ensino e de aprendizagem.

III - Favorecerem a integração e a sequência dos conteúdos curriculares de cada classe, ano ou série.

IV - Orientarem o processo de gestão do ensino.

**Art. 90** - Os Conselhos de Classe, Ano ou Série serão órgãos consultivos ou deliberativos nos termos deste Regimento.

**Art. 100** - Os Conselhos de Classe, Ano ou Série serão presididos pelo Diretor e integrados pelos Coordenadores Pedagógicos, Orientadores Educacionais e Professores da mesma classe, ano ou série.

**Parágrafo Único** - O Diretor poderá delegar a presidência dos Conselhos de Classe, Ano ou Série ao Coordenador Pedagógico.

**Art. 101** - Os Conselhos de Classe, Ano ou Série se reunirão, ordinariamente, no fim de cada semestre do calendário escolar e, extraordinariamente, sempre que for julgado necessário pelo Diretor.

**Art. 102** - As deliberações serão estabelecidas por maioria simples de voto e registradas em atas e em Fichas de Avaliação Individual (FIAP), para fins de informações ao Diretor e aos pais e/ou responsáveis.

**Art. 103** - Os Conselhos de Classe, Ano ou Série assumem as atribuições específicas:



REGIMENTO ESCOLAR

---

I - Avaliar o rendimento da classe, ano ou série e confrontar os resultados de aprendizagens relativos aos diferentes componentes curriculares:

- a. analisando os padrões de avaliação utilizados;
- b. identificando os alunos com aproveitamento insuficiente;
- c. identificando as causas do aproveitamento insuficiente;
- d. coletando e utilizando informações sobre as necessidades, os interesses e as aptidões dos educandos;
- e. elaborando a programação de atividades de recuperação, aproveitamento e compensação de ausências e de conteúdos.

II - Avaliar o comportamento da classe, ano ou série:

- a. confrontando o relacionamento da classe com os diferentes professores;
- b. identificando educandos com ajustamentos insatisfatórios;
- c. propondo medidas que visem ao melhor ajustamento dos educandos.

III - Propor providências a serem tomadas, visando a um melhor desempenho do aluno e/ou da classe, ano ou série:

- a. encaminhando educandos aos estudos de Recuperação;
- b. encaminhando educandos aos estudos de compensação de ausências;
- c. encaminhando educandos a profissionais especializados;
- d. revisando e refletindo a prática pedagógica;
- e. utilizando procedimentos metodológicos/educacionais diferenciados;
- f. orientando estudos ao educando e/ou à classe, ano ou série;
- g. orientando a família.

IV - Estabelecer, preferencialmente, em conjunto com a Direção e a Coordenação, os critérios e procedimentos para compensação de ausências dos educandos:

- a. analisando os pedidos de justificativa de faltas, deferindo-os ou não;
- b. analisando a situação do educando quanto às suas necessidades, características e possibilidades de aprendizagem;
- c. buscando as formas mais adequadas e viáveis de compensação de ausências para cada educando ou grupo de educandos.

V - Decidir sobre a reclassificação de educandos:

- a. analisando os resultados de avaliação de competências;
- b. verificando a correspondência idade/série;
- c. indicando o ano/a série adequada ao prosseguimento de estudos do educando.

VI - Decidir quanto à classificação do educando, no ano ou na série subsequente, ao final do ano letivo correspondente aos Ensinos Fundamental e Médio:

- a. analisando seu rendimento escolar global;
- b. homologando ou não o conceito emitido pelo professor;
- c. estabelecendo os critérios de agrupamento, a metodologia e os conteúdos, ao final do ciclo, para os alunos que ainda apresentem rendimento insatisfatório;
- d. dando parecer sobre o resultado final da avaliação de educandos retidos.



## COLÉGIO IMPERATRIZ LEOPOLDINA

Rua Pedro Doll, 240 – Santana – 02404-000 – São Paulo – SP – Brasil

Tel.: 55-(11) 2950-2211 [www.colegiocil.com.br](http://www.colegiocil.com.br)

### REGIMENTO ESCOLAR

---

VII - Opinar sobre pedidos de reconsideração e recursos relativos à verificação do rendimento escolar interpostos por educandos e/ou seus responsáveis.

**Art. 104** - Os Conselhos de Classe, Ano ou Série estabelecem critérios, ao decidirem sobre a situação final de avaliação do educando retido.

I - Histórico da vida escolar.

II - Evolução apresentada na aprendizagem.

III - Empenho e esforço demonstrados pelo educando.

IV - Conhecimentos essenciais para a continuidade dos estudos.

V - Responsabilidade.

VI - Assiduidade.

VII - Aceitação do Regulamento Escolar.

## CAPÍTULO XVII

### DOS PROJETOS ESPECIAIS

**Art. 105** - A Instituição atua de forma integral, no espaço escolar, a fim de que todos sejam respeitados em sua integridade física e moral, reconhecendo a todos como sujeito de direitos.

#### Seção I

##### Do Plano de Inclusão

**Art. 106** - Para o Colégio Imperatriz Leopoldina, a Inclusão é responsabilidade de todos e destinada a todos. É uma meta educacional, mas também social, sem fim discriminatório, e que visa dar sustentação à aprendizagem dos alunos, à interação e à convivência social entre os pares de alunos, entre alunos e professores e funcionários.

**Parágrafo Único** - O atendimento educacional especializado (AEE), o acompanhamento e registro do desenvolvimento da aprendizagem ao aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação será realizado pela equipe técnico-pedagógica da escola.

**Art. 107** - O Plano de Inclusão do Colégio está pautado na seguinte legislação:

I - Constituição Federal/1988, a LDB (Lei Federal nº 9394/1996), o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei Federal nº 8.069/1990), a Lei n.º 12.764/2012, a Lei nº 13.146/2015, a Lei 17.158/2019, a Lei 17.798/2023 e o Decreto nº 67.634/2023 e as demais normativas relacionadas ao tema, acolhendo e respeitando as diversas capacidades e formas de ser, por meio da adequação das práticas pedagógicas e do processo avaliativo para os casos que apresentem alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação.



II - LEI nº 14.254, de 30 de novembro de 2021 que dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou transtorno do déficit de atenção com hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem e pela BNCC – Base Nacional Comum Curricular (dezembro, 2017), documento “de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica, de modo a que tenham assegurados seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento, em conformidade com o que preceitua o Plano Nacional de Educação (PNE)”.

**Parágrafo Único** - Alunos com altas habilidades/superdotação, deficiência intelectual e Transtorno do Espectro Autista, obrigatoriamente, deverão apresentar relatório neuropsicológico e laudo médico atualizados, para efetivar seu registro na Secretaria da Educação (SED).

**Art. 108** - Ações necessárias para o processo de inclusão aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação:

I - Sondagem pedagógica para saber qual é o nível de aprendizagem de todos os alunos, ao início do ano letivo.

II - Avaliação multidisciplinar pelos profissionais da área da saúde: médico e/ou neuropsicológico, comprovando, por meio do laudo e/ou parecer, sobre as respectivas necessidades do aluno, e, com essas informações, a equipe técnico-pedagógica da escola poderá organizar um Plano Educacional Individual (PEI), para as devidas adaptações.

III - É importante o apoio da família com as intervenções terapêuticas, prescritas no laudo médico e do neuropsicológico, para dar andamento ao processo de inclusão.

IV- A equipe técnico-pedagógica deve priorizar o diálogo e a interação com o aluno para saber dele, sobre suas reais necessidades e promover a mediação de aprendizagem. As sugestões poderão ser consideradas, mediante resoluções dentro deste Regimento Escolar.

V- A partir da sondagem, a equipe técnico-pedagógica da escola, representada pela Orientação Educacional, poderá encaminhar o aluno para os profissionais da área da saúde, caso seja necessário.

VI- Quando julgar necessário, a escola poderá solicitar, como documento complementar, apresentação de laudo médico e/ou diagnóstico clínico por parte do aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, e, não podendo cercear o direito à educação, especificamente a efetivação da matrícula, na ausência de laudo médico.

VII- Os alunos que necessitam de Plano Educacional Individual (PEI), deverão estar em acompanhamento pela equipe multidisciplinar externa à escola.

VIII- A Avaliação para oferta de uma proposta de diferenciação curricular, que contemple as adequações, quanto aos recursos pedagógicos necessários para o processo de aprendizagem do aluno com deficiência e/ou necessidades educacionais especiais, deve ser realizada pela equipe técnico-pedagógica do Colégio.

IX- A organização e o agrupamento de alunos com necessidade educacional específica por turma, deverão respeitar as normativas locais específicas, considerando a qualidade do





acompanhamento individualizado pelo professor, para melhor desenvolvimento dos alunos, cabendo à equipe técnico-pedagógica do Colégio a análise caso a caso.

X- Na situação em que não houver legislação específica, em relação à distribuição e ao agrupamento de alunos, caberá à equipe técnico-pedagógica do Colégio, organizar o agrupamento e a proporção de alunos por turma, considerando o contexto da Escola e a qualidade do acompanhamento individualizado por alunos, com vistas ao melhor desenvolvimento deles, competindo à equipe técnico-pedagógica da escola a análise caso a caso.

**Parágrafo Único** - De acordo com a LEI nº 14.254, Art. 4º, as “Necessidades específicas no desenvolvimento do educando serão atendidas pelos profissionais da rede de ensino em parceria com profissionais da rede de saúde”. Sendo assim, o planejamento e a execução das adequações de inclusão deverão ser realizados pela equipe docente e equipe técnico-pedagógica do Colégio, e acolhidos de acordo com o atendimento educacional / escolar do aluno, em parceria com os profissionais da área da saúde, externos à escola.

**Art. 109** - Procedimentos elencados como necessários e indispensáveis para alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação:

I - Acolher é parte da ação inclusiva. Acolher por meio do diálogo, diariamente, para identificar quem é esse aluno. Interessar-se por conhecê-lo, frente às suas habilidades e dificuldades.

II - O aluno deve ser colocado para sentar-se próximo ao professor, longe de distratores, janelas e portas.

III - Todos os alunos de inclusão têm direito de maior tempo para realização das provas e de correções com critérios diferenciados, tanto os que fazem as provas adaptadas como aqueles que fazem provas regulares, mas têm algum laudo médico.

**Art. 110** - Procedimentos para o planejamento das aulas e ao processo avaliativo - orientações específicas para a elaboração das provas adaptadas, direcionadas ao desenvolvimento de habilidades e competências do aluno, com:

a. deficiência, com impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial;

b. transtornos globais do desenvolvimento, que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras, tais como: autismo clássico, Síndrome de Asperger, Síndrome de Rett, Transtorno Desintegrativo da Infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação);

c. altas habilidades/superdotação, que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

I - Elaborar atividades, atividades avaliativas e provas com menos questões, com enunciados diretos e objetivos.

II - Destacar informações relevantes das irrelevantes, nos textos informativos e literários, sem perder o contexto e a ideia principal.



III - Utilizar recursos como imagens, tabelas, gráficos e mapas conceituais.

IV - Disponibilizar um glossário de palavras, conceitos, dicas, e modelos que possam facilitar a evocação da memória e a compreensão de como fazer.

V - O aluno poderá fazer uso de materiais de apoio (calculadora, fórmulas, materiais para consulta).

VI - Complementação e verificação oral, caso seja necessário, com o suporte do professor.

**§ 1º** - Especificações para os alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA):

- a. É importante apresentar uma sequência coerente e lógica nos assuntos (começo, meio e fim).
- b. Evitar o emprego de ironias, metáforas, duplos sentidos, sarcasmos, piadas, a menos que se tenha certeza de que o aluno compreenda.

**§ 2º** - Especificações para os alunos com dislexia:

- a. Evitar caça-palavras e múltiplas escolhas.
- b. Evitar colocações simbólicas, sofisticadas ou metafóricas.
- c. O aluno é beneficiado com provas orais. Se não respondeu na escrita, perguntar a ele, para verificar o nível de compreensão da questão.
- d. Adaptar a aprendizagem das línguas estrangeiras, nas quais a dificuldade pode ser acentuada.
- e. Apresentar textos por fragmentos, e, em seguida, fazer a pergunta.
- f. Dar espaçamento e aumentar o espaçamento entre as palavras e linhas.
- g. Utilizar a fonte de número 14, em atividades e provas.

**§ 3º** - Orientações específicas para alunos com altas habilidades/superdotação.

- a. Estimular os alunos com altas habilidades/superdotação a participarem de atividades extracurriculares que envolvam habilidades acadêmicas, como olimpíadas, mostras, concursos, feiras científicas e culturais, que valorizem o enriquecimento curricular.
- b. Planejar os conteúdos com enriquecimento curricular de acordo com a diagnose do professor e da Equipe Pedagógica.

**Art. 111** - Plano Educacional Individualizado – PEI é um documento destinado aos alunos com transtorno do espectro autista (TEA), altas habilidades/superdotação, deficiência intelectual, conforme legislação vigente.

## **Seção II**

### **Do Plano *Antibullying***

**Art. 112** - De acordo com a LEI Nº 13.185, de 6 de novembro de 2015, que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying), o objetivo do Plano *Antibullying* é



REGIMENTO ESCOLAR

desenvolver uma educação na perspectiva da prevenção contra a violência e no investimento da qualidade das relações intrapessoais e interpessoais.

**Art. 113** - Visando fomentar uma Cultura de Paz, refere-se à autorresponsabilidade, solidariedade, respeito, tolerância, diálogo, autoconsciência, consciência social, mediação e resolução extremamente significativos para a construção do bem-estar coletivo, o que torna permanentes as Campanhas em ambiente escolar:

I – Estabelecimento de ações entre a Equipe Pedagógica, professores e colaboradores nas propostas de prevenção ao *bullying*.

II – Integração das ações *antibullying* aos Componentes Curriculares.

III - Educação socioemocional em aulas de (LAI) - Laboratório de Afetividades e Inteligências.

IV - Orientação à Comunidade Escolar para conscientizar e promover a cidadania.

§ 1º - Identificação do conflito gerado e diferenciação entre microagressão, incivildade ou *bullying*. Em caso de *bullying*, os envolvidos devem ser notificados.

§ 2º - Intervenção com proatividade desde que se tenha conhecimento de um caso de *bullying* com discricção e confidencialidade, tomando medidas de proteção para o alvo e medidas de contenção e sanções com o suspeito (autor).

I - Reuniões de comunicação e sensibilização com a família dos envolvidos.

II - Propostas de planos de intervenção que vises mediar os conflitos.

III - Acompanhamento e monitoramento da efetividade do plano de intervenção.

### Seção III

#### Do Plano Socioemocional

**Art. 114** - O plano socioemocional visa proporcionar o autoconhecimento, o autocuidado e o desenvolvimento das emoções, por meio da análise e do reconhecimento dos sentimentos, valorizando a relação eu-tu, despertando a visão de si, do outro e do mundo.

**Art. 115** - Objetivos específicos do plano socioemocional:

I - Oportunizar aos alunos aprendizagem sobre as emoções básicas, inteligência emocional, habilidades socioemocionais e projeto de vida.

II - Construir projetos colaborativos e interdisciplinares visando desenvolver as habilidades socioemocionais por meio de temas que fazem parte do cotidiano da turma.

III - Refletir sobre a importância da valorização, do respeito, da aceitação e compreensão do outro, nas mais diversas situações.

IV - Desenvolver atitudes diárias de respeito ao ambiente e à sustentabilidade, apoiadas nos conteúdos trabalhados em sala de aula.

V - Contribuir para que o aluno assuma as responsabilidades pessoais e a coopere na execução de tarefas grupais. Desenvolver o compromisso diante das regras, normas e decisões do grupo: participação, trocas de conhecimento, de sentimentos e transgressões.



REGIMENTO ESCOLAR

VI - Investigar sobre as alterações comportamentais e atitudinais em si e qual a interferência no outro e no mundo. Ampliar a percepção de si e do outro no processo coletivo.

VII - Agir em prol da capacidade individual e grupal na resolução dos problemas e conflitos: espaço para colocações, opiniões divergentes e para a construção do consenso. Aumento do nível de conteúdo do grupo.

VIII - Criar, a partir do já conhecido, uma identidade que não lhe ameace e não inflija sobre o estar aqui, mantendo uma identidade espontânea e positiva para intervir no mundo, construindo seu jeito próprio, usufruindo de boas habilidades e tornando-se competente.

#### **Seção IV**

##### **Do Plano Antirracista**

**Art. 116** - Em um mundo cada vez mais diverso e interconectado, a escola desempenha um papel crucial na promoção da igualdade e na construção de uma sociedade justa. Logo, tendo em vista que há práticas e ideologias racistas que ainda afetam instituições educacionais, a implementação de um projeto antirracista se torna essencial.

**Parágrafo Único** - Um projeto antirracista não apenas reconhece a existência do racismo, mas também busca ativamente promover uma cultura de respeito, inclusão e equidade. Isso pode incluir a adoção de medidas afirmativas para garantir a representação e participação equitativas de estudantes e professores de diferentes grupos raciais.

**Art. 117** - Sendo assim, o projeto antirracista no Colégio Imperatriz Leopoldina tem como objetivo envolver a implementação de políticas e práticas educativas que garantam a igualdade de oportunidades para todos os alunos, independentemente de sua origem étnica. Por meio de reuniões mensais com professores dos diferentes segmentos de ensino, discute-se a melhor forma que o projeto pode promover a reflexão crítica sobre as estruturas de poder e privilégio que perpetuam o racismo, de forma que capacite os alunos a se tornarem agentes de mudança em suas comunidades.

**Parágrafo Único** - A escola busca não apenas fornecer conhecimento acadêmico, mas também cultivar valores de justiça, solidariedade e respeito mútuo, preparando os alunos para se tornarem cidadãos ativos e conscientes em uma sociedade diversa e multicultural.

#### **Seção V**

##### **Do Projeto Tutoria**

**Art. 118** - O Projeto de Tutoria visa trabalhar em prol do desenvolvimento pessoal e social dos alunos, dentro de uma perspectiva educacional e acadêmica. Cada classe, do 6º ao 8º ano, terá um professor tutor, escolhido pela equipe pedagógica.

**Art. 119** - São objetivos do Projeto Tutoria:

I – Auxiliar na organização, orientação e planejamento de estudos.

II – Desenvolver a ética, cidadania e responsabilidade social.



III – Exercitar a comunicação empática, não violenta e afetiva.

IV – Discutir dilemas sociais e propor soluções.

V – Desenvolver liderança por meio de vivências.

VI – Estabelecer um canal de comunicação dos alunos com a Direção, Coordenação e Orientação Educacional para discussões e sugestões de propostas.

VII – Promover reuniões com os representantes de classe para a organização geral e bem-estar coletivo.

**Art. 120** - Principais características do Professor Tutor.

I – O Professor Tutor tem o papel de impulsionar o grupo a desenvolver-se, intervindo, auxiliando, esclarecendo e proporcionando o diálogo e a mudança de hábitos.

II – O Professor Tutor deve utilizar diversos recursos, como assembleias, debates, estudos de caso e, entre outros, proporcionando uma vivência diferente das de salas de aula.

III – Cabe ao Professor Tutor estabelecer reuniões com a equipe de professores de outras áreas e orientação educacional para alinhamento dos temas e das ações pedagógicas.

IV – O Professor Tutor terá uma reunião mensal com a Orientadora Educacional, de acordo com seu horário de ATP – Aula de Trabalhos Pedagógicos.

**Art. 121** - Cada classe elegerá seus representantes, em número de dois, por semestre letivo. Permanecerão os mesmos representantes na falta de interessados na substituição. O objetivo é de possibilitar que os alunos aprendam e desenvolvam uma posição de liderança, com o papel fundamental de encaminhar à Direção, à Coordenação e à Orientação Educacional as discussões articuladas e as sugestões propostas, em reuniões com a Equipe Pedagógica.

**Parágrafo único** – Os alunos representantes serão convocados para reunião com a Orientação Educacional e a Direção, conforme a necessidade de qualquer um dos interessados.

**Art. 122** - A metodologia prevê atividades desenvolvidas, preferencialmente, em ambientes amplos, permitindo a formação de círculos e a mobilidade necessária à aplicação de estratégias diferenciadas das de salas de aula, sob a supervisão da Orientação Educacional.

I – Dinâmicas de grupo, trabalhos individuais e em grupos, dramatizações, atividades lúdicas.

II – Leituras, investigações, produções de textos, vídeos, imagens, reflexões e debates.

### TÍTULO III

## DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA E ADMINISTRATIVA

### CAPÍTULO I

## DA GESTÃO PARTICIPATIVA



## COLÉGIO IMPERATRIZ LEOPOLDINA

Rua Pedro Doll, 240 – Santana – 02404-000 – São Paulo – SP – Brasil

Tel.: 55-(11) 2950-2211 [www.colegiocil.com.br](http://www.colegiocil.com.br)

### REGIMENTO ESCOLAR

**Art. 123** - O Colégio Imperatriz Leopoldina procura envolver, na gestão de sua organização interna, todos os setores que estão relacionados às práticas educativas, visando garantir um desenvolvimento socioeducacional eficaz.

**Art. 124** - Seu sistema de gestão tem, como referência, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e a autonomia das escolas na elaboração de propostas democráticas e participativas, a fim de atender as especificidades de seu contexto.

## CAPÍTULO II

### DA ESTRUTURA TÉCNICO-PEDAGÓGICA E ADMINISTRATIVA

**Art. 125** - A organização técnico-pedagógica e administrativa do Colégio Imperatriz Leopoldina abrange:

I - Núcleo Pedagógico

II - Núcleo Administrativo

III - Núcleo de Apoio Educacional

**Art. 126** - O Núcleo Pedagógico possui a responsabilidade de organizar, planejar e administrar toda a área educativa, a fim de cumprir sua missão na formação de cidadãos críticos e íntegros, acadêmica e socialmente competentes.

**Art. 127** - O Núcleo Administrativo, em seus diversos setores, possui a responsabilidade de organizar e administrar a Instituição, com o objetivo de oferecer apoio e estrutura ao desenvolvimento do processo educacional.

**Art. 128** - O Núcleo de Apoio Educacional é composto por setores e por profissionais que participam do processo educacional, dando o suporte necessário para que os trabalhos pedagógicos se desenvolvam.

**Art. 129** - Os funcionários e servidores, abrangidos nos incisos I, II e III, têm suas atribuições e competências regulamentadas em legislação específica, além das previstas neste Regimento e demais documentos oficiais.

## CAPÍTULO III

### DAS UNIDADES QUE COMPÕEM O NÚCLEO PEDAGÓGICO

**Art. 130** - Integram o Núcleo Pedagógico, os setores:

I - Direção Pedagógica

II - Coordenações Pedagógicas

III - Orientação Educacional

IV - Coordenações de Áreas



V - Corpo Docente

VI - Assessorias de Áreas

VII - Assistentes de Direção e Coordenações Pedagógicas

VIII - Auxiliares de Ensino

IX – Estagiários

**Art. 131** - O Núcleo Pedagógico possui a função de proporcionar apoio técnico aos docentes e discentes, no que diz respeito à aplicação da Proposta Pedagógica em todos os seus aspectos.

### Seção I

#### Do Setor de Direção

**Art. 132** - O setor de Direção do Colégio é o centro executivo do planejamento, organização, coordenação, avaliação e integração de todas as atividades desenvolvidas, no âmbito da unidade escolar, vinculado às questões pedagógicas.

**§ 1º** - Integra o setor de Direção o Diretor do Colégio.

**§ 2º** - O cargo de Diretor do Colégio Imperatriz Leopoldina é exercido por profissional da área de Educação, qualificado e habilitado, na forma da lei, e nomeado pela Diretoria da Mantenedora - ACBS.

**§ 3º** - Nos impedimentos, o Diretor do Colégio será substituído por profissional igualmente habilitado.

**Art. 133** - A Direção do Colégio exerce suas funções, objetivando garantir:

I - A elaboração e execução da proposta pedagógica.

II - A administração do pessoal e dos recursos materiais e financeiros, pedagógicos, orçados.

III - O cumprimento dos dias letivos e das horas de aulas estabelecidas.

IV - A legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos educandos.

V - Os meios para a recuperação da aprendizagem dos educandos.

VI - A articulação e integração do Colégio com as famílias e com a comunidade.

VII - As informações aos pais ou ao responsável sobre a frequência e o rendimento de seus filhos, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica.

VIII - A comunicação ao Conselho Tutelar dos casos de maus-tratos, envolvendo alunos, assim como de casos de evasão escolar e de reiteradas faltas, antes que estas atinjam o limite de 20% das aulas previstas e dadas.

**Art. 134** - Competências da Direção do Colégio.

I - Cumprir e fazer cumprir as disposições da legislação do ensino e deste Regimento.

II - Representar o Colégio perante as autoridades escolares, federais, estaduais e municipais, vinculadas às questões pedagógicas.



REGIMENTO ESCOLAR

III - Comunicar-se com a Diretoria da Mantenedora – ACBS - sobre os interesses materiais e morais do Colégio, propondo-lhe a aquisição de material didático, reformas e consertos no prédio ou instalações.

IV - Participar das reuniões da Diretoria da Mantenedora, sempre que solicitado.

V - Nomear e demitir professores e funcionários, com a aquiescência da Diretoria da Mantenedora - ACBS.

VI - Zelar pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais.

VII - Autorizar matrículas, matrículas e transferências.

VIII - Assinar, com a secretária, Certificados, Diplomas e outros documentos expedidos pela Instituição.

IX - Aplicar e/ou monitorar as sanções de repreensão e suspensão aos alunos, de acordo com as disposições deste Regimento.

X - Supervisionar os procedimentos e dar encaminhamento à transferência compulsória, proposta pelo Coordenador Pedagógico, de alunos que não se adaptam às normas disciplinares.

XI - Tomar decisões de natureza didática, disciplinar, técnica e administrativa necessárias à consecução dos objetivos do processo educacional.

XII - Coordenar a elaboração da Proposta Pedagógica, do Plano Escolar, acompanhar, avaliar e fiscalizar seu cumprimento.

XIII - Assistir às aulas, aos atos e aos exercícios escolares, quando julgar de interesse do ensino.

XIV - Expedir circulares aos pais, no âmbito de suas atribuições, submetendo-as à apreciação da Entidade Mantenedora do Colégio - ACBS - sempre que necessário.

XV - Acumular as atribuições de Coordenador Pedagógico, quando necessário.

XVI - Delegar poderes a outros profissionais, devidamente qualificados e habilitados, quando houver exigência legal aplicável, como também organizar e distribuir os serviços internos.

XVII - Praticar todos os atos inerentes à função e, ouvida a Diretoria da Mantenedora – ACBS - decidir, dentro da lei e das equidades, os casos omissos neste Regimento.

**Art. 135** - Cabe ainda à Direção subsidiar os profissionais do Colégio, no tocante às normas vigentes, e representar aos órgãos superiores da administração, sempre que houver decisão em desacordo com a legislação.

## Seção II

### Do Setor de Coordenação Pedagógica

**Art. 136** - O setor de Coordenação Pedagógica será composto por profissionais habilitados nos termos da legislação vigente, indicados pela Direção e aprovados pela Entidade Mantenedora.

**§ 1º** - Nos impedimentos, o Coordenador Pedagógico será substituído por profissional igualmente habilitado, indicado pela Direção.





**§ 2º** - Na ausência de profissional habilitado, o cargo de Coordenador Pedagógico poderá ser exercido, cumulativamente, pelo Diretor do Colégio.

**§ 3º** - O Coordenador Pedagógico poderá acumular as funções de Diretor ou substituí-lo em suas faltas e impedimentos, desde que devidamente habilitado.

**Art. 137** - Será designado um Coordenador Pedagógico para cada curso: Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais -, Ensino Fundamental – Anos Finais - e Ensino Médio, bem como para Línguas Estrangeiras e Educação Física, cabendo a cada um coordenar o curso sob sua responsabilidade, no âmbito de sua ação, garantindo a consecução dos objetivos propostos.

**Art. 138** - Competências do Coordenador Pedagógico.

I - Participar da elaboração, execução e avaliação do Plano Escolar, da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar.

II - Constituir e desenvolver sua equipe.

III - Orientar a elaboração e monitorar a execução dos Planejamentos Curriculares.

IV - Dar conhecimento à sua equipe das normas de trabalho e do calendário de atividades estabelecidas, assegurando seu cumprimento.

V - Promover o desenvolvimento e a evolução do processo de construção de conhecimentos.

VI - Assegurar, com o corpo docente, o cumprimento da sistemática de avaliação.

VII - Planejar os Programas de Recuperação e garantir sua execução.

VIII - Coordenar a programação das reuniões do Conselho de Classe, Ano e Série.

IX - Assistir às aulas, quando julgar necessário.

X - Manter-se atualizado com as temáticas relacionadas ao desempenho de sua função.

XI - Promover reuniões individuais e/ou coletivas com os professores para avaliação do trabalho didático, estudos e capacitações, visando à melhoria dos padrões de ensino.

XII - Contribuir para a manutenção do clima organizacional, pautando suas ações em valores e em princípios da Instituição.

XIII - Promover e acompanhar a adaptação dos novos educandos.

XIV - Manter a Direção informada sobre todas as ocorrências do Curso sob sua coordenação.

XV - Aplicar medidas disciplinares aos educandos, em comum acordo com a Direção, seguindo as disposições deste Regimento.

XVI - Aconselhar e orientar os educandos quanto à conduta, aos hábitos de estudo e ao rendimento escolar.

XVII - Detectar as dificuldades dos educandos, pesquisar as causas e buscar as estratégias de apoio e de superação, junto aos professores, aos orientadores, à família e, se necessário, aos profissionais responsáveis.

XVIII - Manter as famílias informadas sobre o processo pedagógico e educativo dos educandos.



XIX - Assessorar a Direção do Colégio, especificamente quanto às decisões relativas à/a/ao:

- a. calendário escolar;
- b. organização dos horários das aulas e distribuição destas entre os professores, levando, principalmente, em conta os interesses do ensino;
- c. providências à substituição de professores ausentes ou licenciados;
- d. abono de faltas de professores e funcionários;
- e. agrupamento de educandos em turmas ou classes;
- f. matrículas e transferências;
- g. decisões que envolvam participação de pais, alunos e professores.

XX - Representar o Colégio em Eventos, integrando-o à Sociedade.

XXI - Praticar todos os atos inerentes à função e, ouvida a Direção Pedagógica, decidir, dentro da lei e das equidades, os casos omissos neste Regimento.

### **Seção III**

#### **Do Setor de Orientação Educacional**

**Art. 139** - O setor de Orientação Educacional será composto por profissionais habilitados nos termos da legislação vigente, indicados pela Direção e aprovados pela Entidade Mantenedora - ACBS.

**§ 1º** - Nos impedimentos, o Orientador Educacional será substituído por profissional igualmente habilitado, indicado pelo Diretor.

**§ 2º** - Na ausência de profissional habilitado, o cargo de Orientador Educacional poderá ser exercido, cumulativamente, pelo Coordenador Pedagógico.

**Art. 140** - Competências do Orientador Educacional.

I - Participar da elaboração, execução e avaliação do Plano Escolar, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

I – Acompanhar o processo de ensino, aprendizagem e socioemocional dos educandos.

III - Detectar as dificuldades dos educandos, pesquisar as causas e buscar estratégias de apoio e de superação, junto aos professores, à família e, se necessário, aos profissionais da área da Saúde e Educação.

IV –Aconselhar e orientar os educandos frente às demandas, em casos específicos, junto à Coordenação Pedagógica e à Direção.

V– Orientar os educandos quanto à conduta, aos hábitos de estudos e ao desempenho acadêmico, quando julgar necessário.

VI - Acompanhar o processo de ingresso de alunos novos, por meio da ficha “Conhecendo o Aluno”, e atender à família, junto à Coordenação Pedagógica, quando o caso for acompanhado de dificuldades de aprendizagens e laudos médicos e / ou neuropsicológicos.

VII – Acompanhar e promover a adaptação e a integração dos educandos, junto à Coordenação Pedagógica.



VIII- Participar e orientar os professores durante o Conselho de Classe, por ano e série, junto à Coordenação Pedagógica.

IX– Planejar ações em parceria à Coordenação Pedagógica e professores, para os educandos que apresentarem dificuldades pedagógicas e de aprendizagem, oferecendo os devidos encaminhamentos internos.

X – Promover reuniões individuais e / ou coletivas com os professores para Estudos de Casos, orientações quanto ao manejo com os alunos, informações sobre os casos específicos de cada educando e temas específicos que julgar necessário, visando à qualidade nas relações.

XI - Monitorar e revisar as provas adaptadas e, com os professores e a Coordenação Pedagógica, ajustar o formato ideal para o aluno de inclusão.

XII - Auxiliar e acompanhar a elaboração do Plano Educacional Individualizado (PEI).

XIII - Assistir às aulas, quando julgar necessário.

XIV - Atender às famílias dos educandos com questões específicas (socioemocional e dificuldades de aprendizagem), mantendo-as informadas do processo pedagógico e educativo, e encaminhá-las, se necessário, a profissionais especializados.

XV- Promover reuniões individuais e/ou coletivas com pais, alunos e professores.

XVI – Promover Eventos às famílias com temas de interesse da Instituição, parentalidade, socioemocional e demanda da educação e saúde atual.

XVII - Manter a Direção informada sobre todas as ocorrências sob sua orientação.

XVIII - Aplicar medidas disciplinares aos educandos, em comum acordo com a Direção, seguindo as disposições do Regimento Escolar, SOMENTE, na ausência do Coordenador Pedagógico.

XIX - Assessorar a Direção e a Coordenação do Colégio, especificamente, quanto às decisões relativas ao/às:

- a. agrupamento de educandos em turmas ou classes;
- b. calendário escolar;
- c. medidas disciplinares;
- d. formação aos professores;
- e. matrículas (leitura da ficha “Conhecendo o aluno”) e transferências;
- f. decisões que envolvam participação de pais, alunos e professores.
- g. suporte em momentos de conflitos entre os pares de educandos.

XX- Representar o Colégio em Eventos, integrando-o à Sociedade.

XXI - Contribuir para a manutenção do clima organizacional, pautando suas ações em valores e em princípios da Instituição.

XXII - Praticar todos os atos inerentes à função e, ouvida a Direção Pedagógica, decidir, dentro da lei e das equidades, os casos omissos neste Regimento.



---

## Seção IV

### Do Setor de Coordenação de Área

**Art. 141** - O setor de Coordenação de Área será composto por profissionais habilitados nos termos da legislação vigente, indicados pela Direção e aprovados pela Entidade Mantenedora - ACBS.

**§ 1º** - Nos impedimentos, o Coordenador de Área será substituído por profissional igualmente habilitado, indicado pela Direção.

**§ 2º** - Na ausência de profissional habilitado, o cargo de Coordenador de Área poderá ser exercido, cumulativamente, pelo Coordenador Pedagógico.

**Art. 142** - Será designado um Coordenador de Área para cada área do conhecimento, quando necessário.

**Art. 143** - Competências do Coordenador de Área.

I - Participar da elaboração, execução e avaliação do Plano Escolar, da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar.

II - Constituir e desenvolver sua Equipe.

III - Orientar a elaboração e monitorar a execução dos Planejamentos Curriculares.

IV - Dar conhecimento à sua equipe das normas de trabalho e do calendário de atividades estabelecidas, assegurando seu cumprimento.

V - Promover o desenvolvimento e a evolução do processo de construção de conhecimentos.

VI - Assegurar, com o corpo docente, o cumprimento da Sistemática de Avaliação.

VII - Planejar os Programas de Recuperação e garantir sua execução.

VIII - Assistir às aulas, quando julgar necessário.

IX - Manter-se atualizado com as temáticas relacionadas ao desempenho de sua função.

X - Promover reuniões individuais e/ou coletivas com os professores para avaliação do trabalho didático, estudos e capacitações, visando à melhoria dos padrões de ensino.

XI - Contribuir para a manutenção do clima organizacional, pautando suas ações em valores e princípios da Instituição.

XII - Promover e acompanhar a adaptação dos novos educandos.

XIII - Manter a Direção informada sobre todas as ocorrências do Curso sob sua coordenação.

XIV - Sugerir à Coordenação Pedagógica medidas disciplinares aos educandos e discuti-las em comum acordo com a Direção, seguindo as disposições deste Regimento.

XV - Aconselhar e orientar os educandos quanto à conduta, aos hábitos de estudo e ao rendimento escolar em sua área.

XVI – Discutir com as Coordenações dos segmentos as dificuldades de aprendizagem observadas nos educandos.



REGIMENTO ESCOLAR

XVII – Manter as famílias informadas sobre o desenvolvimento dos alunos, nas respectivas áreas.

XVIII - Assessorar a Direção do Colégio, especificamente, quanto às decisões relativas a/à/ao:

- a. calendário escolar;
- b. organização dos horários das aulas e distribuição destas entre os professores, levando, principalmente, em conta os interesses do ensino;
- c. providências à substituição de professores ausentes ou licenciados;
- d. abono de faltas de professores e funcionários;
- e. agrupamento de educandos em turmas ou classes;
- f. matrículas e transferências;
- g. decisões que envolvam participação de pais, de alunos e de professores.

XIX - Representar o Colégio em Eventos, integrando-o à Sociedade.

XX - Praticar todos os atos inerentes à função e, ouvida a Direção Pedagógica, decidir, dentro da lei e das equidades, os casos omissos neste Regimento.

### Seção V

#### Do Corpo Docente

**Art. 144** - O Corpo Docente é constituído por professores devidamente qualificados e registrados no órgão oficial ou autorizados a lecionarem, segundo as exigências legais.

§ 1º - Os professores do Colégio são admitidos, mediante seleção realizada com base na competência profissional, nos conhecimentos e nas habilidades específicas, nos elementos de apreciação da cultura, da capacidade didática e da idoneidade moral.

§ 2º - A admissão dos professores é firmada, mediante contrato individual de trabalho, por prazo determinado ou indeterminado, de acordo com as exigências das leis de ensino em vigor, combinadas com os dispositivos da consolidação das leis de trabalho e com as normas deste Regimento.

§ 3º - Ao serem admitidos no Colégio, os professores tomarão conhecimento prévio das disposições deste Regimento, que farão parte integrante das normas do Contrato de Trabalho.

**Art. 145** - Integram o Corpo Docente todos os professores do Colégio, que exercem suas funções, incumbindo-se de:

I - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regimento.

II - Acatar as determinações da Direção, por si e por seus auxiliares.

III - Participar do processo de elaboração da Proposta Pedagógica e do Plano Escolar.

IV - Elaborar e cumprir seu Plano de Trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Colégio.

V - Comparecer pontual e assiduamente ao trabalho, comunicando, com antecedência, ausências a que seja forçado, ou justificando-as, posteriormente.

VI - Substituir, quando solicitado, em suas horas livres, os colegas que tenham faltado.

VII - Comparecer às solenidades do Colégio, quando convocado.



REGIMENTO ESCOLAR

---

VIII - Comparecer às reuniões de Coordenação, Conselho de Classe, Ano ou Série, Reuniões Pedagógicas, Reuniões de Pais e Mestres, sempre que convocado pela Direção do Colégio.

IX - Cooperar nas solenidades e comemorações cívicas, festividades e organizações escolares.

X - Atender pais ou responsáveis, sempre que solicitado pelos mesmos e/ou pela Coordenação.

XI - Acatar as decisões da Diretoria da Mantenedora – ACBS -, de órgãos colegiados e de demais autoridades do ensino.

XII - Requisitar todo o material didático necessário às aulas e às atividades, dentro das possibilidades do Estabelecimento.

XIII - Proceder à crítica de prova, de exercício, de trabalho e de tarefa realizados pelo educando.

XIV - Planejar e executar estudos contínuos de Recuperação, de tal forma que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e maior tempo de reflexão aos educandos.

XV - Identificar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico e o Orientador Educacional, casos de educandos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado.

XVI - Manter atualizados os Diários de Classe e registrar, continuamente, as ações pedagógicas.

XVII - Apresentar ao Conselho de Classe, Ano ou Série registros referentes às ações pedagógicas e à vida escolar dos educandos, propondo medidas para superarem suas dificuldades.

XVIII - Encaminhar à Secretaria do Colégio as notas de aproveitamento dos educandos, conforme especificação e prazos fixados pelo Cronograma Escolar.

IXX - Buscar, de forma permanente, o aprimoramento, a atualização de seu desempenho profissional e a ampliação de seu conhecimento, podendo propor e/ou coordenar Projetos Pedagógicos.

XX - Manter e fazer com que seja mantida a ordem e a disciplina dos educandos, em sala de aula e fora dela, nos ambientes físicos e virtuais.

XXI - Manter vigilância para evitar o uso, pelos educandos, de processos fraudulentos, na execução de trabalhos e provas.

XXII - Impedir a saída de educandos da sala de aula, sem motivo justo.

XXIII - Cumprir e fazer cumprir os horários e calendários escolares.

XXIV - Não promover o comércio de bens ou serviços, no recinto escolar.

XXV - Trajar-se adequadamente.

XXVI - Não ministrar, sob qualquer pretexto, atendimentos e/ou aulas particulares a educandos devidamente matriculados na Instituição.

XXVII - Não se ocupar, em aula, de assuntos estranhos à finalidade educativa.

XXVIII - Utilizar aparelhos eletrônicos, durante as aulas, apenas em situações pedagógicas.



REGIMENTO ESCOLAR

XXIX - Manter atitude favorável à linha educacional do Colégio, nos aspectos pedagógicos, filosóficos, sociais e psicológicos, em qualquer situação escolar.

XXX - Respeitar a suscetibilidade dos alunos quanto às suas convicções religiosas e políticas, à sua nacionalidade, cor, condição social e ao credo religioso.

XXXI - Não utilizar as aulas para propagar doutrinas contrárias aos interesses nacionais nem fazer proselitismo religioso ou político-partidário.

XXXII - Entregar ao Estabelecimento todos os documentos necessários para investidura no exercício da profissão, bem como contratação, sempre que exigidos, satisfazendo, plenamente, as leis vigentes e as obrigações neste Regimento.

**Parágrafo Único** – O não cumprimento ou inobservância dos preceitos do presente artigo e demais normas deste Regimento torna o professor passível das sanções cabíveis nos termos das legislações trabalhistas e de ensino.

**Art. 146** - O professor, além dos direitos que lhe são assegurados pela legislação trabalhista e pela legislação de ensino, tem ainda as prerrogativas de:

I - Receber remuneração por seu trabalho na forma estipulada pela Direção e Associação Cultural e Beneficente de Santana – ACBS -, mantenedora do Colégio, expressa no contrato individual de trabalho, firmado entre as partes.

II - Opinar sobre programas e sua execução, planos de curso, técnicas e métodos utilizados e adoção do livro didático.

III - Propor à Direção medidas que objetivem o aprimoramento dos métodos de ensino, de avaliação, de administração e de disciplina.

IV - Comparecer a reuniões ou a cursos relacionados às atividades docentes que lhes sejam pertinentes, como forma de aperfeiçoamento, especialização ou atualização.

V - Exigir tratamento e respeito condignos e compatíveis com sua missão de educar.

VI - Fazer-se representar junto à Entidade Mantenedora, quando for o caso, e de acordo com as normas em vigor.

## Seção VI

### Da Assessoria de Área

**Art. 147** - A Assessoria de Área é constituída por Professores de disciplinas afins, situadas na mesma área de conhecimento, independente do curso a que estejam vinculadas.

**Art. 148** - A função de Assessor de Área será exercida por profissional habilitado, indicado pela Direção, e estará subordinada aos Coordenadores Pedagógicos, de Áreas e à Direção.

**Art. 149** - Competências do Assessor de Área.

I - Auxiliar os Coordenadores Pedagógicos, de Áreas e a Direção na organização e no desenvolvimento de atividades estabelecidas no planejamento didático-pedagógico do Colégio.



REGIMENTO ESCOLAR

II - Acompanhar os trabalhos desenvolvidos pelos Professores, promovendo a evolução do processo de construção do conhecimento.

III - Incentivar e organizar atividades, objetivando o ensino, a aprendizagem e a pesquisa.

IV - Promover reuniões com os Professores para estudos e capacitações, visando à melhoria dos padrões de ensino, sempre que houver necessidade.

V - Conceder seu conhecimento, orientando e esclarecendo os Professores em questões relacionadas à sua área de especialização.

VI - Manter os Coordenadores Pedagógicos, de Áreas e a Direção informados sobre todas as ocorrências das atividades sob sua responsabilidade.

### **Seção VII**

#### **Dos Assistentes de Coordenação e de Direção**

**Art. 150** - As funções de Assistentes de Coordenação serão exercidas por profissionais devidamente habilitados, indicados pelo Coordenador Pedagógico e aprovados pela Direção do Colégio.

**Parágrafo Único** - O Assistente de Coordenação poderá substituir o Coordenador Pedagógico em suas faltas, desde que planejado com a Direção do Colégio.

**Art. 151**- Competências dos Assistentes de Coordenação.

I - Organizar e apoiar as atividades da Coordenação.

II - Ser o elo de comunicação entre Professores, Alunos e Coordenação.

III - Dar assistência aos educandos e aos Professores em suas necessidades.

IV - Encaminhar todas as comunicações de pais ou responsáveis à Coordenação.

V - Auxiliar os Professores quanto à utilização de vários recursos de apoio técnico e acessos a outros setores.

VI - Realizar plantões em horários de recreios, entradas e saídas de alunos.

VII - Substituir os Professores em suas ausências.

VIII - Manter e fazer com que seja mantida a ordem e a disciplina dos educandos, em sala de aula e fora dela.

IX - Informar aos Coordenadores Pedagógicos todas as ocorrências das atividades sob sua responsabilidade.

### **Seção VIII**

#### **Dos Auxiliares de Ensino**

**Art. 152** - As funções de Auxiliares de Ensino serão exercidas por profissionais graduados ou estagiários, devidamente habilitados, indicados pelo Coordenador Pedagógico e aprovados pela Direção do Colégio.





## COLÉGIO IMPERATRIZ LEOPOLDINA

Rua Pedro Doll, 240 – Santana – 02404-000 – São Paulo – SP – Brasil

Tel.: 55-(11) 2950-2211 [www.colegiocil.com.br](http://www.colegiocil.com.br)

### REGIMENTO ESCOLAR

**Parágrafo Único** - O Auxiliar de Ensino poderá substituir o Assistente de Coordenação em suas faltas, desde que planejado com a Coordenação e a Direção do Colégio.

**Art. 153** - Competências dos Auxiliares de Ensino.

I - Organizar e apoiar as atividades dos Professores.

II - Executar outras tarefas delegadas pela Coordenação e Direção do Colégio, no âmbito de sua competência.

III - Ser o elo de comunicação entre Professores, Assistentes e Coordenação.

III - Dar assistência aos educandos e aos Professores em suas necessidades.

IV- Encaminhar todas as comunicações de pais ou responsáveis aos Professores e à Coordenação.

V - Realizar plantões em horários de recreios, entradas e saídas de alunos.

VI - Manter e fazer com que seja mantida a ordem e a disciplina dos educandos, em sala de aula e fora dela.

VII - Informar aos Coordenadores Pedagógicos todas as ocorrências das atividades sob sua responsabilidade.

## CAPÍTULO IV

### DAS UNIDADES QUE COMPÕEM O NÚCLEO ADMINISTRATIVO

**Art. 154** - O Núcleo Administrativo tem a função de dar apoio ao processo educacional, auxiliando a Direção e a Diretoria da Mantenedora - ACBS -, nas atividades relativas à/ao:

I - Documentação e escrituração escolar e de pessoal.

II - Organização e atualização de arquivos.

III - Expedição, registro e controle de expedientes.

IV - Registro e controle de bens patrimoniais, bem como de aquisição e conservação de materiais.

V - Registro e controle de recursos financeiros.

**Art. 155** - O Núcleo Administrativo constitui-se de profissionais qualificados, indicados pela Direção e contratados pela Entidade Mantenedora - ACBS -, segundo as normas deste Regimento.

**Art. 156** - Integram o Núcleo Administrativo, os setores:

I - Secretaria

II - Gerência Administrativa

III - Gerência de Relações Institucionais

III - Gerência de Controle Interno



IV - Gerência Financeira

V - Gerência de Recursos Humanos

VI - Setor Jurídico

### **Seção I**

#### **Da Secretaria**

**Art. 157** - Os serviços da Secretaria serão executados sob orientação e responsabilidade de um Secretário autorizado pela Diretoria de Ensino, sob a supervisão da Direção.

**Parágrafo Único** - Em seus impedimentos, será o Secretário substituído, por designação da Direção, por pessoas que disponham de qualificação necessária.

**Art. 158** - A Secretaria terá a seu cargo todo o serviço de escrituração, arquivo, fichário e correspondência do Colégio.

**Art. 159** - Atribuições do Secretário.

I - Incumbir-se das atribuições que lhe são peculiares, atendidas as normas legais atinentes e os dispositivos aplicáveis deste Regimento, coadjuvado por tantos auxiliares quanto forem necessários.

II - Supervisionar a expedição e a tramitação de qualquer documento ou transferência, assinando, conjuntamente com a Direção do Colégio, atestados, transferências, históricos escolares, diplomas, quando se tratar de habilitação profissional, atas e outros documentos oficiais.

III - Supervisionar o serviço de escrituração e registro escolar e de arquivo ativo, inativo e morto.

IV - Articular-se com os demais integrantes do núcleo, para que, nos prazos previstos, sejam fornecidos todos os resultados escolares dos educandos, referentes às programações regulares e especiais.

V - Manter atualizadas as pastas e os registros individuais dos educandos e de pessoal, quanto à documentação exigida e a permanente compilação e armazenamento de dados.

IV - Evitar o manuseio, por pessoas estranhas ao serviço, bem como a retirada, do âmbito do estabelecimento, de pastas, livros, diários de classe e registros de quaisquer natureza, salvo quando, oficialmente, requeridos por órgão autorizado.

VII - Participar do Planejamento Geral do Colégio e demais reuniões, com vistas ao registro da escrituração escolar e arquivo.

VIII - Adotar medidas que visem preservar toda a documentação sob sua responsabilidade.

IX - Executar outras tarefas delegadas pela Direção do Colégio, no âmbito de sua competência.

X - Lavrar atas e anotações de resultados finais, de Recuperação, de exames especiais e de outros processos de Avaliação, cujo registro de resultado for necessário.



REGIMENTO ESCOLAR

XI - Responsabilizar-se pelo recebimento de matrículas e transferências e respectivas documentações.

XII - Superintender e fiscalizar os serviços da Secretaria, distribuindo os trabalhos entre os auxiliares que lhe forem postos à disposição.

XII – Manter, em dia, a coleção de leis, regulamentos, instruções, circulares e despachos que dizem respeito às atividades do Colégio.

XIII - Atualizar-se a respeito da legislação vigente, bem como cumprir as determinações e normas referentes à escrituração e ao arquivo do Colégio.

XIV - Fiscalizar a escrituração dos livros, fichas e demais documentos que se referem às notas dos educandos.

XV - Redigir e subscrever os editais de chamada para testes, inscrições e matrículas.

XVI - Informar à Direção do Colégio todas as ocorrências das atividades sob sua responsabilidade.

**Art. 160** - Cabe à Secretaria manter a seguinte documentação:

I - Prontuário individual de professores e de educandos.

II - Livros e/ou registros digitais de:

- a. matrícula;
- b. atas de reuniões;
- c. termos de visita de autoridades;
- d. registro de frequência de professores;
- e. registro de notas semestrais, recuperação e compensação de ausência;
- f. atas de resultados finais;
- g. registro de expedição de certificados;
- h. registro dos Conselhos de Classe;
- i. diários de frequência e aproveitamento dos educandos;
- j. recortes de Diário Oficial e legislação vigente;
- k. registro das matrizes curriculares, suas alterações e legislação;
- l. livro de Protocolo;
- m. outros livros ou pastas que vierem a ser expedidas por lei ou necessárias para a melhoria de serviços da Secretaria.

## Seção II

### Da Gerência Administrativa

**Art. 161** - O cargo de Gerente Administrativo do Colégio Imperatriz Leopoldina é exercido por profissional qualificado e habilitado na forma da lei, e nomeado pela Diretoria da Mantenedora - ACBS.

**§ 1º** - Nos impedimentos, o Gerente Administrativo será substituído por profissional igualmente habilitado, indicado pela Diretoria da Mantenedora - ACBS.



## COLÉGIO IMPERATRIZ LEOPOLDINA

Rua Pedro Doll, 240 – Santana – 02404-000 – São Paulo – SP – Brasil

Tel.: 55-(11) 2950-2211 [www.colegiocil.com.br](http://www.colegiocil.com.br)

### REGIMENTO ESCOLAR

**§ 2º** - A Gerência Administrativa assume importância fundamental na sincronização das atividades dos diversos setores do Colégio.

**Art. 162-** Competências do Gerente Administrativo.

I – Responsabilizar-se pela organização funcional do Colégio, estabelecendo e controlando procedimentos administrativos.

II - Gerir as informações que entram no Colégio, circulam nele e dele saem.

III - Coordenar as atividades relativas à manutenção e à conservação de toda a estrutura física, mobiliário e equipamentos do Colégio.

IV - Coordenar as atividades relativas à vigilância, inspeção, limpeza, e conservação da área interna e externa da propriedade escolar.

V - Expedir instruções necessárias aos seus subordinados, visando à manutenção da regularidade dos serviços.

VI - Representar o Colégio, perante os Órgãos Públicos e Particulares, nos assuntos sob sua responsabilidade.

VII - Informar à Diretoria da Mantenedora - ACBS - todas as ocorrências das atividades sob sua responsabilidade.

### Seção III

#### Da Gerência de Relações Institucionais

**Art. 163** - O cargo de Gerente de Relações Institucionais do Colégio Imperatriz Leopoldina é exercido por profissional qualificado e habilitado na forma da lei, e nomeado pela Diretoria da Mantenedora - ACBS.

**§1º** - Proximidade do respectivo cargo com a Gerência Administrativa para que haja um bom andamento da instituição como um todo.

**§2º** - Representar o Colégio, perante órgãos Públicos e Particulares, nos assuntos sob sua responsabilidade.

**§3º** - Informar à Diretoria da Mantenedora - ACBS - todas as ocorrências das atividades sob sua responsabilidade.

**§4º** - Responsável por receber autoridades, visitantes e ex-alunos.

**§5º** - Zelar pelo bom nome do Colégio.

### Seção IV

#### Da Gerência de Controle Interno

**Art. 164** - Os serviços de controle interno estão sob a responsabilidade de um Gerente de Controle Interno que será indicado pela Entidade Mantenedora do Colégio - ACBS.



## COLÉGIO IMPERATRIZ LEOPOLDINA

Rua Pedro Doll, 240 – Santana – 02404-000 – São Paulo – SP – Brasil

Tel.: 55-(11) 2950-2211 [www.colegiocil.com.br](http://www.colegiocil.com.br)

### REGIMENTO ESCOLAR

**§ 1º** - Nos impedimentos do Gerente de Controle Interno, suas funções são assumidas pela ACBS, Mantenedora do Colégio, ou por profissional igualmente habilitado, por ela indicado.

**§ 2º** - A presente função e cargo se enquadra acima da gerência financeira, subordinado à Mantenedora - ACBS.

**Art.165** - Entende-se como controle interno: o plano da organização, todos os métodos e medidas coordenadas, adotados pela Empresa para salvaguardar seus ativos, verificar a adequação e confiabilidade de seus dados contábeis, promover a eficiência operacional e estimular o respeito e obediência às políticas fixadas pela gestão da Mantenedora.

**Art. 166** – Competências do Gerente de Controle Interno.

I - Monitorar os processos-chave e críticos, verificando a adequação dos controles financeiros e compras praticados, por meio de suas revisões e análises, e se atendem as necessidades, com o objetivo de validação e assessoramento à Mantenedora – ACBS -, no planejamento estratégico e desenvolvimento de políticas para o Colégio Imperatriz Leopoldina, mantido pela ACBS.

II - Dentro desse monitoramento enquadram-se todos os processos realizados pela Gerência Financeira e área financeira:

- a. contas a pagar e receber, política de cobrança e acordos, cumprimento de contratos e gestão de pagamento da(s) parcelas/totalidade, entre outros;
- b. demonstrações financeiras, balancetes, balanços e processos correlatos;
- c. intermediação de documentos para verificação do Conselho Fiscal;
- d. relação com a escrituração contábil externa;
- e. acompanhamento de orçamento anual e adequações necessárias;
- f. validação entre orçado e realizado, por período.

## Seção V

### Da Gerência Financeira

**Art. 167** - Os serviços de natureza financeira e a Tesouraria estão sob a responsabilidade de um Gerente Financeiro, que será indicado pela Entidade Mantenedora do Colégio - ACBS.

**Parágrafo Único** - Nos impedimentos do Gerente Financeiro, suas funções são assumidas pela ACBS, Mantenedora do Colégio, ou por profissional igualmente habilitado, por ela indicado.

**Art. 168** - Competências do Gerente Financeiro.

I - Analisar os resultados financeiros e planejar ações necessárias para obterem-se melhorias.

II - Analisar e negociar a captação dos recursos financeiros necessários, bem como a aplicação dos recursos financeiros disponíveis.

III - Coordenar e supervisionar o regime financeiro e outros sob sua responsabilidade, nos termos de seus regulamentos, respeitando leis vigentes e normas deste Regimento.

IV - Prever e planejar o orçamento do Colégio a ser gasto com recursos físicos, materiais e humanos, necessários para o ano subsequente, submetendo-o à apreciação da Diretoria da Mantenedora - ACBS.



REGIMENTO ESCOLAR

V - Elaborar a política de preços dos serviços prestados, submetendo-a à apreciação e aprovação da Diretoria da Mantenedora - ACBS.

VI - Representar o Colégio, perante os Órgãos Públicos e Particulares, nos assuntos sob sua responsabilidade.

VII - Coordenar as atividades dos setores de Tesouraria, Contabilidade, Compras e Almojarifado.

VIII - Informar à Diretoria da Mantenedora – ACBS - todas as ocorrências das atividades sob sua responsabilidade.

**Art. 169** - Ao setor de Tesouraria e Contabilidade compete a execução das atribuições que lhes são inerentes, entre as quais as de recebimento, pagamento, preenchimento de guias, recolhimento de impostos e encargos, escrituração contábil e administração e todas as designadas pelo Gerente Financeiro.

## Seção VI

### Da Gerência de Recursos Humanos

**Art. 170** - A área de Recursos Humanos também é conhecida como Gestão de RH, Departamento Pessoal e Gestão de Pessoas, ficando responsável pela conciliação dos interesses da empresa e dos direitos, deveres e atribuições dos funcionários.

**Art. 171** - Os serviços do setor de Recursos Humanos estão sob a responsabilidade de um Gerente de RH, que será indicado pela Entidade Mantenedora do Colégio - ACBS.

**Parágrafo Único** - Em seus impedimentos, o Gerente de RH será substituído por profissional igualmente habilitado, indicado pela Diretoria da Mantenedora - ACBS.

**Art. 172** - Encargos do setor de Recursos Humanos.

I - Validar os processos de seleção, contratação, desenvolvimento, motivação, engajamento e retenção de colaboradores.

II - Manter em dia a coleção de leis, regulamentos, instruções e despachos, que dizem respeito às atividades das pessoas que compõem o quadro de pessoal do Colégio.

III - Organizar a escrituração, obedecendo às normas legais, de modo a permitir a verificação, a qualquer momento:

- a. da documentação pessoal de todos os funcionários do Colégio;
- b. das relações individuais e coletivas de trabalho de seus Professores e servidores em geral;
- c. da qualificação profissional do pessoal em exercício no Colégio;
- d. dos registros mensais de frequência de Professores e funcionários.

IV - Organizar a folha de pagamento.

V - Organizar a escala de férias de funcionários.

VI - Programar, conjuntamente com a Direção, a capacitação e o desenvolvimento de pessoal.



## COLÉGIO IMPERATRIZ LEOPOLDINA

Rua Pedro Doll, 240 – Santana – 02404-000 – São Paulo – SP – Brasil

Tel.: 55-(11) 2950-2211 [www.colegiocil.com.br](http://www.colegiocil.com.br)

### REGIMENTO ESCOLAR

---

VII - Representar o Colégio, perante os Órgãos Públicos e Particulares, nos assuntos sob sua responsabilidade.

VIII - Informar à Mantenedora todas as ocorrências das atividades sob sua responsabilidade.

#### Seção VII

##### Do Setor Jurídico

**Art. 173** - O setor jurídico do Colégio Imperatriz Leopoldina é exercido por profissional da área do Direito, qualificado e habilitado na forma da lei, e nomeado pela Diretoria da Mantenedora – ACBS.

**Art. 174** - O setor jurídico representa judicialmente a Instituição, cabendo-lhe também as atividades de consultoria e, especialmente, emissão de pareceres, elaboração de contratos, defesa, acompanhamento de ações judiciais e participação em decisões estratégicas da Mantenedora – ACBS.

#### CAPÍTULO V

##### DAS UNIDADES QUE COMPÕEM O NÚCLEO DE APOIO EDUCACIONAL

**Art. 175** - O Núcleo de Apoio Educacional é composto por setores e por profissionais que participam do processo educacional, dando o suporte necessário para que os trabalhos pedagógicos se desenvolvam.

**Art. 176** - Os diversos colaboradores que exercem funções no Núcleo de Apoio Educacional são profissionais habilitados, indicados pela Direção e aprovados pela Entidade Mantenedora.

**Art. 177** - Integram o Núcleo de Apoio Educacional, os setores:

I - Coordenação de Eventos

II - Coordenação de Comunicação e *Marketing*

III - Coordenação de TI – Tecnologia da Informação.

III - Coordenação de TE – Tecnologia Educacional.

IV - Inspectores de alunos

V - Biblioteca

VI - Enfermaria

VII - Laboratórios

VIII - Ambientes especiais

IX - Espaços esportivos



## Seção I

### Da Coordenação de Eventos

**Art. 178** - A Coordenação de Eventos está sob a responsabilidade de profissional capacitado para a função, indicado pela Direção e aprovado pela Entidade Mantenedora – ACBS.

**Art. 179** - Funções do Coordenador de Eventos:

I - Providenciar a infraestrutura necessária para a realização dos eventos previstos no Calendário Escolar.

II - Avaliar as necessidades e convocar funcionários para suprirem os diversos setores dos Eventos.

III - Garantir o suporte logístico, nas Saídas Pedagógicas.

IV - Informar à Direção todas as ocorrências das atividades sob sua responsabilidade.

## Seção II

### Da Coordenação de Comunicação e de *Marketing*

**Art. 180** - A Coordenação de Comunicação e *Marketing* está sob a responsabilidade de profissional devidamente habilitado para a função, indicado pela Direção e aprovado pela Entidade Mantenedora – ACBS.

**Art. 181** - Cabem ao Coordenador de Comunicação e *Marketing* as atribuições:

I - Planejar e coordenar atividades relacionadas à comunicação de mercado interno e externo do Colégio.

II - Alavancar a marca do Colégio, bem como seus produtos e serviços para o público externo e interno.

III - Zelar pelo conteúdo e pela identidade visual da empresa, e garantir a integração e a atualização das informações em todos os meios de comunicação e em ações como eventos e campanhas.

IV - Elaborar, propor e acompanhar os planos e programas de *Marketing*, por meio do desenvolvimento e da promoção dos produtos, participando da formulação da política comercial da empresa.

V - Estabelecer, acompanhar e conduzir o Plano de *Marketing* dos produtos e serviços, criar, planejar, executar e acompanhar as promoções e as ações de *Marketing*.

VI - Liderar a Equipe, coordenar Campanhas, estabelecer comunicação diária com as Coordenações, com Professores de todos os segmentos, de acordo com o surgimento de necessidades na produção de ações e de Campanhas.

VII - Sugerir à Direção o desenvolvimento de novos produtos ou a adequação dos já existentes às necessidades do mercado.

VIII - Manter a marca “Colégio CIL” em destaque e na memória de pais, alunos, familiares, ex-alunos, amigos e comunidade.





REGIMENTO ESCOLAR

IX - Desenvolver, em conjunto com a equipe de Comunicação do Colégio, novas tipografias e *layouts* modernos que mantenham a renomada marca CIL em evidência, sugerindo bom gosto, clareza, postura e segurança.

X - Gerar conteúdos diários para redes sociais, analisando, com muito critério, as fotos e os textos; criar os álbuns e submetê-los à apreciação final da Direção, prontos para postagem.

XI - Controlar, minuto a minuto, as redes sociais e todos os canais, onde o CIL seja citado.

XII - Cobrir todos os eventos internos e externos que envolvam a marca CIL.

XIII - Produzir, trimestralmente, o Boletim Informativo Informa CIL.

IV - Informar à Direção e/ou Mantenedora todas as ocorrências das atividades sob sua responsabilidade.

### Seção III

#### Da Coordenação de TI – Tecnologia da Informação

**Art. 182** - A função de Coordenação de TI - Tecnologia da Informação - está sob a responsabilidade de profissional devidamente habilitado para a função, indicado pela Direção e aprovado pela Entidade Mantenedora – ACBS.

**Art. 183** - Cabem ao Coordenador de TI – Tecnologia da Informação - as atribuições gerais.

I - Criação e atualização de cadastros de usuários em bancos de dados.

II - Manutenção do suporte de rede, para alunos e colaboradores.

III - Manutenção de equipamentos diversos, impressoras e computadores.

IV - Administração dos servidores dos setores Administrativos e Pedagógico.

V - Elaborar, propor e acompanhar programas na área de Tecnologia Educacional, em conjunto com a Equipe Pedagógica.

VI - Envio de comunicações aos pais, circulares e boletos.

VII - Suporte no processo de matrículas, de avaliações e notas escolares.

VIII - Suporte na área de telefonia.

IX - Informar à Direção e/ou Mantenedora todas as ocorrências das atividades sob sua responsabilidade.

### Seção IV

#### Da Coordenação de TE – Tecnologia Educacional

**Art. 184** - A função de Coordenação de TE – Tecnologia Educacional - está sob a responsabilidade de profissional devidamente habilitado para a função, indicado pela Direção e aprovado pela Entidade Mantenedora – ACBS.

**Art. 185** - Cabem ao Coordenador de TE – Tecnologia Educacional, as atribuições gerais.



- 
- I - Criação e atualização de um Currículo de Educação Digital, com intencionalidade.
  - II - Oferecer formação em práticas inovadoras aos professores, potencializando o processo de ensino e de aprendizagem.
  - III - Promover ações baseadas em conceitos fundamentais do letramento digital, que dialoguem com o Projeto Pedagógico da Instituição.
  - IV – Equipar alunos, professores, Coordenadores, Orientadores e Direção, para uma cidadania digital, apresentando ferramentas e recursos contextualizados aos avanços tecnológicos.
  - V – Integrar a IAG – Inteligência Artificial Generativa - ao Currículo Escolar, respeitando princípios éticos e morais.

### **Seção V**

#### **Dos Inspectores de Alunos**

**Art. 186** - As funções de Inspectores de Alunos serão exercidas por profissionais devidamente habilitados para a função, indicados pelo Coordenador Pedagógico e aprovados pela Direção do Colégio.

**Art. 187** - Compete aos Auxiliares de Ensino:

- I - Cuidar da segurança dos alunos nas dependências e proximidades do Colégio.
- II - Inspecionar o comportamento dos alunos, no ambiente escolar.
- III - Comunicar às respectivas coordenações e/ou à Direção do Colégio eventuais enfermidades ou acidentes ocorridos com os alunos, bem como outras ocorrências.
- IV - Orientar as entradas e as saídas dos educandos, colaborando nos programas de recenseamento e controle de frequência diária dos alunos.
- V - Fiscalizar e organizar espaços escolares, definindo os limites estabelecidos pelo Colégio.
- VI - Controlar, um a um, cada aluno que sai do Colégio, conferindo seu nome em listagem específica.
- VII - Executar atividades correlatas atribuídas pela Direção e Coordenação do Colégio.
- VIII - Auxiliar no atendimento aos alunos com necessidades especiais, incluindo os que necessitam de cadeira de rodas.
- IX - Participar de programas e de projetos definidos no Projeto Pedagógico do Colégio, que visem à prevenção de acidentes e de uso indevido de substâncias nocivas à saúde dos alunos.

### **Seção VI**

#### **Da Biblioteca**

**Art. 188** - A Biblioteca do Colégio Imperatriz Leopoldina está sob a responsabilidade de profissional habilitado nos termos da legislação vigente, indicado pela Direção e aprovado pela Diretoria da Mantenedora – ACBS.



REGIMENTO ESCOLAR

É papel da Bibliotecária Escolar estimular e coordenar processos de leitura, levando os alunos a aumentarem seus conhecimentos, suas capacidades críticas e reflexivas, que lhes permitam atuar melhor na sociedade.

**Art. 189** - À função de Bibliotecário cabe, ainda:

I - Organizar a Biblioteca de forma que permita um funcionamento eficiente.

II - Atender e orientar educandos e demais consulentes.

III - Providenciar a compra de livros necessários ao desenvolvimento do trabalho educativo, procedendo, sempre, à sequência de carimbar, classificar e fichar os livros.

V - Levar à Direção as sugestões recebidas do Corpo Docente para a aquisição de livros e outras melhorias na organização e no funcionamento da Biblioteca.

VI - Estabelecer, em entendimento com a Direção, um horário para atendimento ao público.

**Art. 190** - A Biblioteca está assim organizada:

I - Seção de livros didáticos.

II - Seção de livros informativos de consulta: obras de referência.

III - Seção de obras da literatura nacional e mundial.

IV - Seção de periódicos: jornais e revistas.

**Art. 191** - Têm acesso à Biblioteca do Colégio, obedecendo a um horário pré-estabelecido, todos os educandos, os professores, os funcionários e os demais membros da Comunidade Escolar.

## Seção VII

### Da Enfermaria

**Art. 192** - O Colégio dispõe de Serviço de Enfermaria, a fim de atender a todos que, venham sofrer, porventura, qualquer tipo de intercorrência, dentro de seu espaço.

**Art. 193** - O Serviço de Enfermaria está sob a responsabilidade de profissional habilitado nos termos da legislação vigente, indicado pela Entidade Mantenedora – ACBS.

§ 1º - A Enfermaria está equipada com instrumentos e equipamentos que atendem às normas legais estaduais, municipais e federais.

§ 2º - Nos casos de dispensa das aulas, por motivos médicos, os educandos poderão aguardar pela chegada dos pais ou responsáveis, sob os cuidados de um profissional especializado.

## Seção VIII

### Dos Laboratórios

**Art. 194** - O Colégio mantém Laboratórios devidamente equipados, destinados à realização das aulas práticas nos Componentes Curriculares que deles dependem:

I - Química



II - Física

III - Ciências e Biologia

IV - Ciências Humanas

V - Tecnologia Educacional

VI - Artes

### **Seção IX**

#### **Dos Ambientes Especiais**

**Art. 195** - O Colégio conta com ambientes especialmente estruturados e equipados com recursos audiovisuais, com o objetivo de oferecerem suporte às aulas dinâmicas e vivenciadas.

I - Sala de Geografia

II - Salas de Arte

III - Salas de Educação Musical

IV - Salas de Idiomas

V - Auditório

VI - Sala de Projeção

VII - Sala de Eventos

VIII - Sala Multiuso

IX - Cozinha experimental

X - Brinquedoteca

XI - Espaço de Recreação Infantil

XII - Horta

XIII - Sala de Espera

XIV - Sala do Soninho

XV - Salão de Jogos

XVI - Sala da Faber-Castell

XVII - *Rooftop*

**Art. 196** - Todos os ambientes possuem os recursos materiais e audiovisuais apropriados e necessários para a utilização em diversos Componentes Curriculares.

### **Seção X**

#### **Dos Espaços Esportivos**



## COLÉGIO IMPERATRIZ LEOPOLDINA

Rua Pedro Doll, 240 – Santana – 02404-000 – São Paulo – SP – Brasil

Tel.: 55-(11) 2950-2211 [www.colegiocil.com.br](http://www.colegiocil.com.br)

### REGIMENTO ESCOLAR

**Art. 197** - O Colégio conta com um Ginásio Poliesportivo, uma Quadra de Esportes e uma Academia, destinados às aulas de Educação Física, aos treinos esportivos e às atividades esportivas de integração.

**§ 1º** - No Ginásio Poliesportivo e na Quadra de Esportes são realizados Eventos musicais, culturais, pedagógicos e esportivos do Colégio.

**§ 2º** - O Ginásio Poliesportivo e a Quadra de Esportes podem também sediar Eventos esportivos externos, da região, desde que haja consentimento da Direção e/ou da Mantenedora do Colégio – ACBS.

**Art. 198** - O Colégio conta, ainda, com uma Sala Multiuso para atividades de dança, de ginástica e de judô.

**Parágrafo Único** - De acordo com as necessidades, poderão ser criados novos ambientes esportivos ou alterados os existentes.

## CAPÍTULO VI

### DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDA PARA CADA FUNÇÃO

**Art. 199** - Ao Corpo Docente e funcionários administrativos são exigidas posturas colaborativas, flexibilidade para interagirem com diferentes perfis de pessoas e habilidades e competências para realizarem trabalhos em conjunto.

**Art. 200** - O Colégio Imperatriz Leopoldina define perfis profissionais para todas as áreas de atuação, respeitando as características necessárias para o desempenho de cada função.

#### I - Escolaridade

- a. Médio
- b. Superior
- c. Técnico
- d. Tecnólogo
- e. Fundamental

#### II - Conhecimentos

- a. Elementares
- b. Básicos
- c. Fundamentais
- d. Sólidos
- e. Profundos

#### III - Competências

- a. Intelectuais
  - Aplicação de conhecimentos
  - Transferência de conhecimentos
  - Generalização de conhecimentos
  - Reconhecimento e definição de problemas



- Propostas de soluções
- b. De comunicação
    - Comunicação
    - Redação e gramática
    - Negociação
    - Atualização
  - c. Sociais
    - Relacionamento interpessoal
    - Trabalho em equipe
    - Gerenciamento de conflitos e de interesses
    - Consciência ambiental
  - d. Comportamentais
    - Iniciativa
    - Criatividade
    - Adaptabilidade
    - Consciência da qualidade
    - Moral e ética
    - Reflexão sobre a prática
    - Autocontrole das emoções
  - e. Organizacionais
    - Compromisso com resultados
    - Gerenciamento do tempo
    - Gerenciamento de recursos
    - Planejamento e organização
    - Liderança
    - Atuação estratégica
    - Conhecimento da legislação vigente
  - f. Metodológicas e Didáticas
    - Práticas pedagógicas

## **CAPÍTULO VII**

### **DO APERFEIÇOAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS**

**Art. 201** - O Colégio Imperatriz Leopoldina oferece aos seus funcionários dos setores Pedagógico e Administrativo um processo de aperfeiçoamento, por meio de um programa que integra um diagnóstico constante das necessidades, nas diversas áreas do conhecimento, em função da sua Proposta Pedagógica e das metas de aprendizagem.

**Art. 202** - O investimento em um programa de formação continuada objetiva garantir um espaço de crescimento profissional, por meio de encontros dialógicos, essenciais e úteis à prática docente, oportunizando o compartilhamento de saberes e de projetos educativos, além de participação em cursos, palestras, oficinas, congressos e seminários.



## **TÍTULO IV**

### **DOS DIREITOS E DEVERES DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO EDUCATIVO**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DOS PRINCÍPIOS DAS RELAÇÕES PROFISSIONAIS**

**Art. 203** - O pessoal administrativo, bem como o Corpo Docente, é admitido por contrato individual de trabalho, respeitadas as disposições da legislação trabalhista e de ensino e as normas deste Regimento.

**Art. 204** - Os horários de trabalho são fixados pela Direção, atendendo às necessidades de ensino, observada a legislação em vigor.

**Art. 205** - O vínculo empregatício dos professores e funcionários do Colégio é regido pela C.L.T.

**Parágrafo Único** - A fim de suprir eventuais deficiências e aproveitar melhor as condições existentes, o Colégio poderá estabelecer convênios de entrosagem e intercomplementaridade com outras escolas, empresas e demais instituições idôneas.

#### **CAPÍTULO II**

##### **DOS DIREITOS E DEVERES DOS FUNCIONÁRIOS**

**Art. 206** - Direitos e deveres constituem referenciais que orientam as relações profissionais e interpessoais, que ocorrem no âmbito do Colégio e se fundamentam em princípios de solidariedade, ética, pluralidade cultural e autonomia.

**Art. 207** - Constituem os funcionários do Colégio todos os participantes do processo educativo, tanto do núcleo pedagógico, como do administrativo, contratados pela Diretoria da Mantenedora - ACBS -, de acordo com os dispositivos da Consolidação das Leis de Trabalho (C.L.T.) e com as normas deste Regimento.

**Parágrafo Único** - Cabe aos funcionários do Colégio, tanto do núcleo pedagógico, como do administrativo, cumprir as funções estabelecidas no Título III, Capítulos I a V, deste Regimento.

**Art. 208** - Os direitos assegurados aos funcionários do Colégio são os conferidos pela Legislação Trabalhista, em especial:

I – Remuneração

II – Férias

**Art. 209** - Deveres dos funcionários do Colégio, no desempenho de suas atividades, além das obrigações comuns emanadas das leis trabalhistas e de ensino que lhes forem aplicáveis.

I - Buscar constante aperfeiçoamento profissional e cultural.



## COLÉGIO IMPERATRIZ LEOPOLDINA

Rua Pedro Doll, 240 – Santana – 02404-000 – São Paulo – SP – Brasil

Tel.: 55-(11) 2950-2211 [www.colegiocil.com.br](http://www.colegiocil.com.br)

### REGIMENTO ESCOLAR

---

II - Zelar pelo bom nome do Colégio, dentro e fora dele.

III - Não utilizar as dependências do Colégio para venda ou divulgação de serviços particulares.

IV - Observar e cumprir, sendo parte do presente Regimento Escolar, as circulares internas, regulamento interno de funcionários e suas precisões, e demais documentos oficiais da Instituição, nos quais constem informações relevantes e complementares ao presente.

**Art. 210** - O não cumprimento ou inobservância das normas deste Regimento tornarão o funcionário do Colégio passível a sanções cabíveis.

**Art. 211** - Considerando a gravidade e a reincidência das faltas, as sanções podem ser as seguintes:

I - Advertência verbal

II - Advertência escrita

III - Rescisão de contrato

## CAPÍTULO III

### DOS DIREITOS E DEVERES DO CORPO DISCENTE

**Art. 212** - Integram o Corpo Discente todos os educandos do Colégio, a quem se garante o livre acesso às informações necessárias à sua educação, a seu desenvolvimento como pessoa, a seu preparo para o exercício da cidadania e à sua qualificação para o mundo do trabalho e aos quais se aplicam as disposições deste Regimento Escolar.

#### Seção I

##### Das Normas de Convivência

**Art. 213** - As normas de gestão e convivência visam orientar as relações interpessoais que ocorrem no âmbito da escola e se fundamentam em princípios de ética e moral.

**Art. 214** - As normas de gestão e convivência no Colégio Imperatriz Leopoldina contemplam:

I - Os princípios e valores da Instituição.

II - Os direitos e deveres dos participantes do processo educativo.

III - As formas de acesso e utilização coletiva dos ambientes escolares, físicos e digitais.

IV - As responsabilidades individuais e coletivas na manutenção de equipamentos, materiais, salas de aula e outros ambientes escolares, físicos e digitais.

**Parágrafo Único** - O Colégio não sujeitará o educando à discriminação ou a constrangimento de qualquer ordem.

**Art. 215** - Nenhuma sanção poderá ferir o Estatuto da Criança e do Adolescente, no caso do educando, salvaguardados:

I - O direito à ampla defesa e recurso a órgãos superiores, quando for o caso.





II - Assistência dos pais ou responsável, no caso de educando com idade inferior a 18 (dezoito) anos.

III - O direito do educando à continuidade de estudos.

**Art. 216** - As normas de gestão e convivência serão analisadas, anualmente, e reelaboradas, quando couber, obedecidos os critérios estabelecidos neste Regimento, tornando-as públicas.

## Seção II

### Dos Direitos dos Discentes

**Art. 217** - Além daqueles que derivam substancialmente dos direitos e garantias fundamentais dispostos na Constituição da República, bem como dos que fixam o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional em vigor, constituem direitos do educando:

I - Participar das atividades escolares, sociais, cívicas e recreativas, destinadas à sua formação e promovidas pela Instituição.

II – Ser considerado e valorizado, em sua individualidade, sem comparações nem preferências, pelos diretores, professores, funcionários e colegas.

III - Receber orientação constante de todos que fazem parte da Comunidade Escolar, por meio do diálogo e outros processos educativos para que tenham uma formação integral adequada.

IV - Ter asseguradas as condições de participar em um ambiente escolar em que possa desenvolver todas suas potencialidades, nas perspectivas social e individual.

V - Ter asseguradas as condições adequadas de aprendizagem, devendo ser-lhes propiciada assistência por parte do professor e acesso aos recursos materiais e didáticos do Colégio.

VI - Recorrer dos resultados das avaliações de seu desempenho.

VII - Reunir-se com seus colegas para organização de agremiações e de campanhas de cunho educativo, nas condições estabelecidas ou aprovadas pela Instituição.

VIII - Utilizar as instalações e dependências do Colégio que lhe forem destinados, na forma e nos horários para isto reservados.

IX - Ser ouvido em suas necessidades e reclamações, e devidamente orientado.

X – Justificar-se, diante de qualquer falta, assistido por seu representante legal, se necessário;

XI - Receber seus trabalhos, suas tarefas e provas devidamente corrigidas e avaliadas em tempo hábil.

XII - Ter assegurados os estudos de Recuperação, que devem garantir-lhe novas oportunidades de aprendizagem.

XIII - Requerer, em conjunto com seus responsáveis, revisão de provas e recuperações, observado o previsto neste Regimento.

XIV – Tomar conhecimento, por meio do boletim escolar ou outro documento oficial, de notas e frequência obtidas.



XV - Requerer cancelamento de matrícula ou transferência, quando maior de idade, ou pelo pai ou responsável, quando menores.

XVI – Ter assegurado o nome social em seu prontuário e documentos escolares.

### **Seção III**

#### **Dos Deveres dos Discentes**

**Art. 218** - Além de todos aqueles emanados da legislação e normas de ensino aplicáveis, constituem deveres do educando:

I - Conhecer, fazer conhecer, respeitar e cumprir as disposições deste Regimento Escolar e das normas de conduta, no que lhe compete.

II - Comparecer assídua e pontualmente às aulas e demais atividades escolares.

III - Portar a identificação escolar, apresentando-a quando lhe for exigida.

IV - Submeter à aprovação dos superiores a realização de atividades de iniciativa pessoal ou de grupos, no âmbito do Colégio.

V - Não participar de movimentos de indisciplina coletiva, zelando pela Instituição.

VI - Ocupar-se, durante os horários de aulas, apenas com os assuntos ou atividades pertinentes aos trabalhos escolares.

VII – Participar, com interesse, de todos os trabalhos e Solenidades ou Eventos do Colégio.

VIII - Acompanhar as explicações do professor, colaborando nos trabalhos e nas aulas.

IX - Adquirir os livros, os cadernos e o material que lhe for exigido.

X - Trazer os materiais didáticos, de forma organizada, conforme horários de aulas.

X – Realizar, responsavelmente, as provas, trabalhos e exercícios, bem como as demais tarefas da aula e de casa.

XI - Conservar em ordem o próprio material escolar e o de seus pares.

XII - Apresentar-se com asseio e uniformizado dentro das normas estabelecidas, ou, quando da dispensa do uniforme, vestir-se adequadamente ao ambiente escolar.

XIII - Tomar parte em equipes de treinamento e em desfiles, demonstrações e competições esportivas, quando convocado.

XVI - Tratar com respeito e cordialidade a Direção, Coordenação, Orientação Educacional, Professores, funcionários e colegas.

XVII - Colaborar com a conservação dos edifícios e instalações escolares, do material didático, do mobiliário escolar e de todo o material de uso coletivo, bem como dos objetos de propriedade dos colegas, ressarcindo os prejuízos, quando causá-los.

XVIII - Comportar-se de acordo com as normas, os princípios e os valores da Instituição, mantendo a ordem e a disciplina.



---

## Seção IV

### Dos Impedimentos

**Art. 219** - É vedado ao educando:

I - Permanecer em ambientes alheios aos autorizados pela Coordenação, Orientação Educacional e/ou da Direção.

II - Ausentar-se do Colégio, em horário de atividades pré-programadas, aulas ou atividades extras, sem autorização da Coordenação, Orientação Educacional ou da Direção.

III - Entrar ou sair da classe sem permissão do professor, desrespeitando o horário de troca de aula e intervalo.

IV - Organizar bailes de formatura, festas, rifas, coletas ou subscrições, qualquer que seja o fim, bem como tomar parte delas, sem autorização da Coordenação, Orientação Educacional ou da Direção.

V - Usar o nome, emblema ou iniciais do Colégio, sem autorização da Coordenação, Orientação Educacional ou da Direção.

VI - Promover correria, atropelos, algazaras e desordens em geral, a qualquer hora ou em qualquer lugar do Colégio, bem como em suas imediações.

VII – Participar de incitação à ausência coletiva ou impedir a entrada de colegas em qualquer ambiente do espaço escolar.

VIII - Usar adornos que possam prejudicar a aprendizagem e a integridade física dos alunos.

IX - Usar, de forma indevida, qualquer tipo de dispositivo eletrônico (*celular, tablet, notebook, watch phone, caixa de som, smartphone, headset*, entre outros), em sala de aula ou em outro espaço escolar.

X - Utilizar dispositivos eletrônicos, durante as aulas, sem autorização dos professores.

XI - Promover qualquer ato discriminatório ou excludente em relação aos demais estudantes, professores e/ou funcionários do Colégio.

XII – Gravar, utilizar ou compartilhar, imagens de professores, funcionários e/ou alunos do Colégio, sem prévio conhecimento ou autorização.

XIII – Gravar, utilizar ou compartilhar aulas, sem prévio consentimento do professor.

XIV - Divulgar, sem autorização da Coordenação, Orientação Educacional ou Direção, por qualquer meio de comunicação, assuntos que envolvam, direta ou indiretamente, o nome do Colégio, de professores, de funcionários ou alunos para qualquer finalidade, sob a pena de sofrer sanções prescritas no Regimento, adequadas a gravidade do fato.

XV – Portar ou usar bebidas alcoólicas ou qualquer tipo de droga, incluindo cigarros eletrônicos e comuns, em ambiente escolar e em outras atividades escolares externas.

XVI - Portar ou utilizar, indevidamente, objetos cortantes, perfurantes e/ou materiais que representem perigo para sua saúde, segurança e integridade física ou de outrem.

XVII - Praticar qualquer ato de violência, seja verbal ou física, contra outros alunos, professores e demais funcionários do Colégio.



XVIII – Ameaçar física e/ou verbalmente, alunos, professores e demais funcionários do Colégio.

**Art. 220** - Constituem transgressões de natureza grave, os incisos I a XIV, passíveis de suspensão, conforme Art. 221, inciso III.

**Art. 221** - Constituem transgressões de natureza gravíssima, os incisos XV a XVIII, passíveis de transferência, conforme Art. 221, inciso V.

**Parágrafo Único** – Situações não contempladas serão apresentadas e discutidas pelo Conselho Escolar.

## **CAPÍTULO IV**

### **DOS DIREITOS E DEVERES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS**

**Art. 222** - Direitos dos pais ou responsáveis pelos educandos.

I - Serem comunicados e orientados pelo Colégio sempre que o filho tenha dificuldades no acompanhamento das atividades escolares, no relacionamento com os colegas ou na adaptação às normas disciplinares.

II - Solicitarem entrevista com os membros dos núcleos de Direção e Pedagógico, para tratarem da situação individual de seu filho, sempre que necessário.

III - Receberem esclarecimentos sobre critérios e procedimentos das Avaliações, bem como sobre as oportunidades de Recuperação.

IV - Receberem informações e orientações sobre a possibilidade de pedido de Reconsideração e Recurso, quanto ao resultado da média final e avaliação final de seu filho, nos termos do disposto na legislação vigente.

V - Serem comunicados sobre acidentes graves ocorridos com seu filho, no recinto escolar.

**Art. 223** - Itens fundamentais, esperados e considerados, pelo Colégio, como deveres, para assegurar a parceria escola-família.

I - Colaboração leal e dedicada, especialmente na observância deste Regimento Escolar.

II - Atendimento, sempre com boa vontade, aos pedidos de comparecimento à Direção ou Coordenação.

III - Verificação diária das correspondências eletrônicas, para tomar ciência e providências quanto às comunicações, anotações e orientações do Colégio.

IV - Justificativa, por escrito, das ausências às aulas, dos atrasos na entrada, das faltas de materiais e de tarefas, assim como de pedidos de dispensa.

V – Entrega de toda documentação pessoal e contratual solicitada, e efetivação, nas datas estipuladas, da quitação de todas as suas obrigações financeiras.



## **CAPÍTULO V**

### **DAS SANÇÕES PREVISTAS E DAS AUTORIDADES COMPETENTES PARA APLICÁ-LAS**

**Art. 224** - Antes da aplicação de qualquer advertência, os educandos que transgredirem este Regimento serão observados e orientados por meio do diálogo, visando à conscientização da falta cometida, sempre sob a perspectiva do cuidar, respeitar e proteger.

**Art. 225** - A não observância dos deveres e das normas de gestão e convivência pelos educandos caracterizará um ato indisciplinar passível das seguintes sanções:

I - Advertência verbal, aplicada pelo professor, Coordenação Pedagógica, Orientação Educacional ou Direção, com registro escrito de ocorrência disciplinar.

II - Advertência escrita, aplicada pela Coordenação Pedagógica, Orientação Educacional ou Direção, com registro escrito de ocorrência disciplinar e comunicação escrita aos pais.

III - Suspensão, por até 3 (três) dias úteis, das atividades escolares, após ocorridas advertências escritas, a ser aplicada pela Coordenação Pedagógica, em comum acordo com a Orientação Educacional e Direção.

IV - Termo de compromisso assinado pelos pais, a ser aplicada pela Direção, após reincidência e registros escritos de ocorrências disciplinares, ouvido o Conselho de Classe e/ou Escolar.

V - Transferência por questões disciplinares, no caso de atos indisciplinados, considerados gravíssimos, a ser aplicada pelo Conselho de Escola, em conjunto com a Direção e a Coordenação Pedagógica, Orientação Educacional, após reincidências de qualquer natureza e registros de suspensões.

**§ 1º** - A suspensão, medida disciplinar prevista no inciso III, será registrada em prontuário próprio e comunicada aos pais do educando ou ao seu responsável, que deverá procurar a Coordenação Pedagógica, a Orientação Educacional ou a Direção, até o dia marcado, para possibilitar a frequência às aulas novamente.

**§ 2º** - Durante o período de suspensão, o educando não terá direito à participação em nenhuma atividade escolar, inclusive Avaliações previstas para o período, devendo requerer Provas Substitutivas.

**§ 3º** - Não será admitido pedido de dispensa de medida disciplinar.

**§ 4º** - A medida contida no inciso V será precedida de apuração de culpabilidade por um Conselho Escolar, designado pelo Diretor, tendo, o educando direito à defesa, assistido, se menor, por seus pais ou responsáveis.

**§ 5º** - As medidas contidas nos incisos III, IV e V, poderão ser tomadas em casos considerados gravíssimos, independentemente da existência de sanções anteriores, dando direito à ampla defesa e ao contraditório.

**§ 6º** - No caso de transferência para outro estabelecimento, a Direção tomará as providências para garantir, ao educando, a continuidade de seus estudos.

**Art. 226** - As transferências por questões disciplinares, ou as transferências como medida de cautela, serão aplicadas em qualquer época do ano, diante de situações de:

I - Inadaptação às regras do Colégio, reincidindo nas transgressões.



## COLÉGIO IMPERATRIZ LEOPOLDINA

Rua Pedro Doll, 240 – Santana – 02404-000 – São Paulo – SP – Brasil

Tel.: 55-(11) 2950-2211 [www.colegiocil.com.br](http://www.colegiocil.com.br)

### REGIMENTO ESCOLAR

---

II - Transgressões de natureza gravíssima.

**§1º** - Caberá ao educando o direito de defesa, por ele próprio, se maior, ou pela representação dos pais e/ou responsáveis.

**§2º** - O recurso será dirigido ao Diretor e, no âmbito do próprio Colégio, o processo terminará com a decisão da Equipe Diretiva. Novo recurso poderá ser interposto recurso junto à Diretoria de Ensino e, posteriormente, ao Conselho Estadual de Educação, pelo aluno e/ou seus pais ou pelo Colégio.

**§3º** - Será vedado o retorno ao Colégio ao educando, com transferência por questões disciplinares ou com transferência como medida de cautela.

**Art. 227** - Além das sanções acima enumeradas, poderão ser aplicadas outras previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e seus Aditivos.

## CAPÍTULO VI

### DO CONSELHO ESCOLAR

**Art. 228** - O Conselho Escolar constitui o órgão máximo para a tomada de decisões disciplinares e acadêmicas, no Colégio. É formado por representantes dos segmentos que compõem a comunidade escolar, como professores, funcionários, Direção, Coordenação, Orientação Educacional e Mantenedores, em igual número e proporção, indicados pela Direção e Mantenedora do Colégio.

**Art. 229** - Cabe ao Conselho Escolar assumir função consultiva, deliberativa e mobilizadora, quando convocado, diante de situações que requeiram assegurar os princípios e valores da Instituição.

**§1º** - Como função consultiva, cabe-lhe emitir pareceres para dirimir dúvidas e tomar decisões, no âmbito de sua competência.

**§2º** - Como função deliberativa, cabe-lhe participar de tomadas de decisões relativas às diretrizes e linhas gerais das ações pedagógicas, desenvolvidas no âmbito escolar. Refere-se ao apoio e ao estímulo às comunidades escolar e local, em busca da melhoria da qualidade do ensino, do acesso, permanência e aprendizagem dos estudantes

**§3º** - Como função mobilizadora, refere-se ao apoio e ao estímulo à Comunidade Escolar, na busca da melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem dos estudantes.

## TÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS CASOS OMISSOS

**Art. 230** - O Colégio manterá a disposição dos pais e educandos cópia do Regimento Escolar aprovado.



## COLÉGIO IMPERATRIZ LEOPOLDINA

Rua Pedro Doll, 240 – Santana – 02404-000 – São Paulo – SP – Brasil

Tel.: 55-(11) 2950-2211 [www.colegiocil.com.br](http://www.colegiocil.com.br)

### REGIMENTO ESCOLAR

---

**Art. 231** - Toda e qualquer petição, representação ou ofício dirigido a qualquer autoridade ou a qualquer departamento da Instituição, formulados por membros da escola, das Instituições auxiliares ou complementares, deverão ser encaminhados à Direção do Colégio para deliberação.

**Art. 232** - O Colégio, por si e por qualquer de seus órgãos docentes e técnico-administrativos, abstém-se de promover ou autorizar manifestações de caráter político-partidário.

**Art. 233** - Incorporam-se a este Regimento, automaticamente, e alteram seus dispositivos que com elas conflitem as disposições de lei e instruções ou normas de ensino, emanadas de órgãos ou de poderes competentes.

**Art. 234** - O presente Regimento Escolar poderá ser modificado, quando necessário, devendo as alterações propostas serem submetidas à apreciação prévia do órgão competente da Secretaria da Educação do Estado.

**Art. 235** - As dúvidas e os casos omissos, surgidos nas aplicações deste Regimento, serão resolvidos pela Direção do Colégio, ouvida o Conselho de Classe/Ano/Série e a Entidade Mantenedora - ACBS.

**Art. 236** - O presente Regimento entrará em vigor, após aprovação e publicação pela Diretoria de Ensino – Região Centro.

São Paulo, 29 de agosto de 2024.

Doroteia Leindorf Bartz

Diretora Pedagógica



Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Educação  
Equipe de Supervisão Centro

## INFORMAÇÃO

**Nº do Processo:** 015.00586447/2024-71

**Interessado:** Colégio Imperatriz Leopoldina

**Assunto:** - Novo Regimento Escolar

**Protocolo :** 015.00586447/2024-71

**Estabelecimento de Ensino:** Colégio Imperatriz Leopoldina

**Assunto:** Novo Regimento Escolar

( ) Alteração regimental,

( X ) Novo Regimento Escolar, em substituição ao anteriormente aprovado por Portaria do Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Centro de 04/10/2022, publicada no D.O.E. **05/10/2022.**

Analisada a documentação ora encaminhada, constata-se que a mesma se encontra adequada à legislação que rege a matéria, em especial a Lei Federal nº 9.394/96, Deliberação CEE 10/97 e Indicação CEE 9 e 13/97.

Nestes termos, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do documento acima.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Americo, Supervisor de Ensino**, em 30/08/2024, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0038305624** e o código CRC **5B93319B**.





**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Educação  
Diretoria de Ensino Centro**

**DESPACHO**

**Nº do Processo:** 015.00586447/2024-71

**Interessado:** Colégio Imperatriz Leopoldina

**Assunto:-** Regimento Escolar

**DESPACHO DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO**

Com base no Decreto nº 64.187/2019, Lei Federal 9.394/96, Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 13/97, Parecer CEE 67/98, e à vista do parecer do Supervisor de Ensino, **Aprovo** o Regimento acima especificado

São Paulo, 30 de agosto de 2024.

Monica Lopes de Oliveira

Dirigente Regional de Ensino

Diretoria de Ensino Região Centro



Documento assinado eletronicamente por **Monica Lopes De Oliveira, Dirigente Regional de Ensino**, em 30/08/2024, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0038310363** e o código CRC **ADA47FD4**.



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Educação  
Núcleo de Vida Escolar Centro**

**PORTARIA**

**Diretoria de Ensino da Região Centro**

**Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 03/09/2024**

**Dispõe sobre Aprovação de Novo Regimento Escolar**

O Dirigente Regional de Ensino, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 10/1997 e Deliberação CEE 138/2016, à vista do Protocolado **SEI 015.00586447/2024-71**, expede a presente Portaria:

**Artigo 1º** - Fica aprovado o Regimento Escolar do Estabelecimento de Ensino **Colégio Imperatriz Leopoldina (CIE 100420)**, situado na Rua Pedro Doll, 240, Santana, CEP 02404-000, São Paulo/SP, mantido por Associação Cultural e Beneficente de Santana, CNPJ. 61.584.462/0001-98, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 04/10/2022, publicado no DOE de 05/10/2022 – Sç. I – Pg. 28.

**Artigo 2º** - A Diretoria de Ensino da Região Centro, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Mônica Lopes de Oliveira**

Dirigente Regional de Ensino - DE Centro



Documento assinado eletronicamente por **Monica Lopes De Oliveira, Dirigente Regional de Ensino**, em 03/09/2024, às 20:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0038549964** e o código CRC **D42CCA4D**.



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 4 de setembro de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## Portarias do Dirigente Regional de Ensino de 03/09/2024

O Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 10/1997 e Deliberação CEE 138/2016, à vista do Protocolado **SEI 015.00542233/2024-92**, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do Estabelecimento de Ensino **UNIFAES - Unidade de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização em Saúde e Estética (CIE 296624)**, situado à Rua Felipe Gadelha, 91 e 97, Santana, CEP 02012-120, São Paulo/SP, mantido por UNIFAES - Unidade de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização em Saúde e Estética Ltda, CNPJ 07.719.374/0001-00, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 13/12/2012, publicado no DOE de 14/12/2012 – Sç. I – Pg. 29.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino da Região Centro, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelarà pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 10/1997 e Deliberação CEE 138/2016, à vista do Protocolado **SEI 015.00586447/2024-71**, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do Estabelecimento de Ensino **Colégio Imperatriz Leopoldina (CIE 100420)**, situado na Rua Pedro Doll, 240, Santana, CEP 02404-000, São Paulo/SP, mantido por Associação Cultural e Beneficente de Santana, CNPJ. 61.584.462/0001-98, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 04/10/2022, publicado no DOE de 05/10/2022 – Sç. I – Pg. 28.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino da Região Centro, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelarà pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 10/1997 e Deliberação CEE 138/2016, à vista do Protocolado **SEI 015.00588915/2024-41**, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do Estabelecimento de Ensino **Liceu de Artes e Ofícios de São Paulo (CIE 103421)**, situado na Rua Cantareira, 1351, Luz, CEP 01103-201,

São Paulo/SP, mantido por Liceu de Artes e Ofícios de São Paulo, CNPJ 60.761.889/0001-51, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 28/12/2021, publicado no DOE de 29/12/2021 – Sç. I – Pg. 45.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino da Região Centro, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região Centro, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019 com fundamento nas Deliberações CEE 10/1997 e Deliberação CEE 144/2016 e demais normas vigentes, à vista do Protocolado **SEI 015.00584968/2024-93**, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as alterações regimentais introduzidas no Regimento Escolar do Estabelecimento de Ensino **Colégio Dr. Alfredo Castro (CIE 120112)**, situado à Rua Cardoso de Almeida, 1123, Perdizes, CEP 05013-001, São Paulo/SP, mantido por Escola Maternal Gato Xadrez e Colégio Dr. Alfredo Castro Ltda., CNPJ 43.574.136/0001-18.

Artigo 2º - As alterações de que trata esta Portaria referem-se ao Capítulo XII - Artigos 98º ao 101º e o capítulo DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, anteriormente sob o título XII, passa a ter o título XIII - Artigos 102º ao 112º, do Regimento Escolar aprovado por Portaria do Dirigente Regional de Ensino - Região Centro de 21/11/2022, publicada em D.O.E. 22/11/2022, Pg. 37.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região Centro, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região Centro, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019 com fundamento nas Deliberações CEE 10/1997 e Deliberação CEE 144/2016 e demais normas vigentes, à vista do Protocolado **SEI 015.00576829/2024-96**, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as alterações regimentais introduzidas no Regimento Escolar do Estabelecimento de Ensino **E.E. Barão Homem de Mello (CIE 930)**, situado à Rua Alfredo Pujol, 1555, Santana, CEP 02017-013, São Paulo/SP.

Artigo 2º - As alterações de que trata esta Portaria referem-se a nova Redação do artigo 7º e acrescenta o Capítulo III – Art. 8.1, Art. 8.2, Art.8.3 e Art. 8.4, do Regimento Escolar aprovado por Portaria do Dirigente Regional de Ensino - Região Centro de 03/12/2020, publicada em D.O.E. 04/12/2020, Pg. 39.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região Centro, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Educação  
Equipe de Supervisão Centro

## INFORMAÇÃO

**Nº do Processo:** 015.00818475/2024-62

**Interessado:** Colégio Imperatriz Leopoldina

**Assunto:** Alteração Regimental

( x ) Alteração regimental, a alteração refere-se ao Capítulo XV- Seção IV- Art. 80 – § 2º - do Processo de Avaliação Específica do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental – Anos Finais e do Capítulo XV, Seção V, Art. 81 –§ 1º, § 3º, § 5º - do Processo de Avaliação Específica 1ª à 3ª Série do Ensino Médio.

( ) Novo Regimento Escolar

Analizada a documentação ora encaminhada, constata-se que a mesma se encontra adequada à legislação que rege a matéria, em especial a Lei Federal nº 9.394/96, Deliberação CEE 10/97 e Indicação CEE 9 e 13/97.

Nestes termos, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do documento acima.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Americo, Supervisor de Ensino**, em 05/12/2024, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0048794902** e o código CRC **B5262C2D**.

## CAPÍTULO XV Seção IV

### DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECÍFICA DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS

#### Art. 80

##### De

§ 2º - Do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, nos Componentes Curriculares Arte, Redação, Educação Física, **Desenho Geométrico**; e, do 6º ao 8º ano do Ensino Fundamental, em STEAM; os alunos serão avaliados apenas por meio de Atividades Diversificadas - AD.

##### Para

§ 2º - Do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, nos Componentes Curriculares Arte, Redação, Espanhol, LAI e Educação Física; e, do 6º ao 8º ano do Ensino Fundamental, em STEAM; os alunos serão avaliados apenas por meio de Atividades Diversificadas - AD.

## CAPÍTULO XV Seção V

### DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECÍFICA DA 1ª À 3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO

#### Art. 81

##### De

§ 1º - No Ensino Médio, serão aplicadas provas individuais, semestrais - P1 e P2 -, nos componentes curriculares Gramática, **Literatura**, Matemática, Química, Física, Biologia, História, Geografia e **História da Arte**, sendo avaliadas, juntamente às Retomadas de Conteúdos - R1 e R2 - e às Atividades Diversificadas - AD.

##### Para

§ 1º - No Ensino Médio, serão aplicadas provas individuais, semestrais - P1 e P2 -, nos componentes curriculares Gramática, Matemática, Química, Física, Biologia, História, Geografia e Itinerário Formativo – Narrativas Socioliterárias: o Mundo e a Escrita – Literatura, sendo avaliadas, juntamente às Retomadas de Conteúdos - R1 e R2 - e às Atividades Diversificadas - AD.

**De**

§ 3º - Da 1ª à 3ª série do Ensino Médio nos Componentes Curriculares de Línguas Estrangeiras Alemão, Inglês e Espanhol, haverá uma prova individual, semestral - P2 -, avaliada conjuntamente à Retomada de Conteúdo - R2 - e às Atividades Diversificadas - AD.

**Para**

§ 3º - Da 1ª à 3ª série do Ensino Médio no Componente Curricular de Línguas Estrangeiras Inglês e no Itinerário Formativo - Comunicação em um mundo globalizado - Espanhol e Alemão, haverá uma prova individual, semestral - P2 -, avaliada conjuntamente à Retomada de Conteúdo - R2 - e às Atividades Diversificadas - AD.

**De**

§ 5º - Nos Itinerários Formativos e nas disciplinas Eletivas, do Ensino Médio, as avaliações semestrais serão compostas por Atividades Diversificadas –AD– envolvendo diferentes estratégias de observação e acompanhamento do desenvolvimento dos alunos, expressas em notas de zero a dez.

**Para**

§ 5º - No Itinerário Formativo – Disciplinas Eletivas, do Ensino Médio, as avaliações semestrais serão compostas por Atividades Diversificadas –AD– envolvendo diferentes estratégias de observação e acompanhamento do desenvolvimento dos alunos, expressas em notas de zero a dez.



Doroteia Leindorf Bartz  
Diretora